



MINISTÉRIO DA SEGURANÇA PÚBLICA
SECRETARIA NACIONAL DE SEGURANÇA PÚBLICA

TERMO DE REFERÊNCIA

I. DO OBJETO

1.1. Registro de preços para aquisição de Equipamento de Proteção Individual - EPI, do tipo conjunto de proteção individual para combate a incêndio estrutural, composto por casaco (japona) e calça, visando o Resgate dos Corpos de Bombeiros Militares do Brasil, conforme especificações, quantidades e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência e em seus anexos.

1.2. Os conjuntos de proteção individual para combate a incêndio estrutural eventualmente adquiridos serão distribuídos de acordo com a tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	UF	QTD DPSP DISTRIBUIÇÃO POR UF	QTD DPSP TOTAL/REGIÃO	QTD DFNSP DISTRIBUIÇÃO POR UF	QTD DFNSP TOTAL/REGIÃO	QTD PARTICIPES DISTRIBUIÇÃO POR UF	QTD TOTAL REGISTRADA PARTICIPES POR UF	QTD TOTAL REGISTRADA				
1	Equipamento de Proteção Individual (casaco e calça) para entrega na Região Norte	Conjunto	AC	140	1.080		12		-	1.550	2.752			
			AM	140			16		200					
			AP	200			40		-					
			PA	180			28	122	1.000					
			RO	160			02		-					
			RR	120			18		200					
			TO	140			06		150					
			AL	140			06		-					
2	Equipamento de Proteção Individual (casaco e calça) para entrega na Região Nordeste	Conjunto	BA	260	1.480		06		1600	3.550	5.172			
			CE	40			08		800					
			MA	140			60		200					
			PB	240			24	142	264					
			PE	250			06		256					
			PI	90			06		-					
			RN	160			20		430					
			SE	160			06		-					
			DF	0			12		-					
			GO	160			14		1.000					
3	Equipamento de Proteção Individual (casaco e calça) para entrega na Região Centro-Oeste	Conjunto	MT	140	440		16		156	2.156	2.638			
			MS	140			00		1.000					
			MG	200			06		210					
			ES	160			14		950					
4	Equipamento de Proteção Individual (casaco e calça) para entrega na Região Sudeste	Conjunto	RJ	300	660		08		3600	4.760	5.448			
			SP	0			00		-					
			PR	160			10		500					
			SC	140			04		1.349					
5	Equipamento de Proteção Individual (casaco e calça) para entrega na Região Sul	Conjunto	RS	40	340		10		-	1.849	2.213			
			TOTAL			4.000		358				13.865		18.223

1.3. As especificações técnicas do objeto estão descritas no Anexo I deste Termo de Referência e foram detalhadas de forma a garantir que o objeto cumpra com a finalidade para a qual será adquirido.

1.4. A presente aquisição deve observar os preceitos contidos na Instrução Normativa SLTI/MPDG n. 01, de 19 de janeiro de 2010, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação, de forma que a Contratada deverá adotar as seguintes práticas de sustentabilidade na execução dos serviços:

1.4.1. evitar desperdício de energia e água tratada, conforme instituído no Decreto n. 48.138, de 8 de outubro de 2003;

1.4.2. descartar baterias, óleos e filtros utilizados em processo de manutenção, segundo disposto na Resolução CONAMA n. 257, de 30 de junho de 1999;

1.4.3. desenvolver ou adotar manuais de procedimentos de descarte de materiais potencialmente poluidores, como pilhas e baterias que contenham em suas composições chumbo, cádmio, mercúrio e seus compostos, junto aos estabelecimentos que as comercializam ou à rede de assistência técnica autorizada pelas respectivas indústrias, para repasse aos fabricantes ou importadores;

1.4.4. separar resíduos como papeis, plásticos, metais, vidros e orgânicos para empresas de coleta apropriadas, respeitando as Normas Brasileiras publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos;

1.4.5. separar e acondicionar as lâmpadas fluorescentes e frascos de aerossóis em geral em recipientes adequados para destinação específica, quando descartados;

1.4.6. encaminhar os pneumáticos inservíveis abandonados ou dispostos inadequadamente aos fabricantes para destinação final, ambientalmente adequada, nos termos da Resolução CONAMA n. 258, de 26 de agosto de 1999, tendo em vista que constituem passivo ambiental que resulta em sério risco ao meio ambiente e à saúde pública;

1.4.7. fornecer aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários para a execução de serviços;

1.4.8. racionalizar o uso de substâncias potencialmente tóxicas/poluentes;

1.4.9. substituir substâncias tóxicas por outras atóxicas ou de menor toxicidade;

1.4.10. capacitar periodicamente os empregados sobre boas práticas de redução de desperdícios/poluição;

1.4.11. utilizar lavagem com água de reuso ou outras fontes, sempre que possível (águas de chuva, poços cuja água seja certificada de não contaminação por metais pesados ou agentes bacteriológicos, mias e outros); e

1.4.12. promover a reciclagem e destinação adequada dos resíduos gerados nas atividades de limpeza, asseio e conservação.

1.5. A comprovação das medidas previstas no item anterior se dará mediante apresentação de declaração da empresa assinando que cumpre os critérios ambientais exigidos.

1.6. A contratante poderá realizar diligências para verificar a adequação quanto às exigências estabelecidas no item 1.4 deste Termo de Referência.

2. DA JUSTIFICATIVA E DO OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A contratação em tela está inserida em projeto de Resgate dos Corpos de Bombeiros Militares gerenciado pela Secretaria Nacional de Segurança Pública e se volta à doação de vestuário de combate a incêndio estrutural para bombeiros militares (equipamento de proteção individual), composto por casaco (japona) e calça.

2.2. O projeto em debate está escudado fundamentalmente na Lei n. 13.675, de 11 de junho de 2018, que cria a Política Nacional de Segurança Pública e Defesa Social (PNSPDS) e institui o Sistema Único de Segurança Pública (SUSP).

2.3. O artigo 42 do referido diploma legal prevê o Programa Nacional de Qualidade de Vida para Profissionais de Segurança Pública (Pró-Vida), que tem por objetivo elaborar, implementar, apoiar, monitorar e avaliar, entre outros, os projetos de programas de atenção psicossocial e de saúde no trabalho dos profissionais de segurança pública e defesa social.

2.4. Nesse campo está abarcada a proteção e preservação da vida do profissional de segurança pública, nesse caso específico o bombeiro militar.

2.5. Com efeito, o projeto de resgate dos Corpos de Bombeiros Militares em questão constitui um fruto de uma grande árvore denominada Pró-vida.

2.6. Outrossim, considerada a importância da proteção da vida e da integridade física dos profissionais de segurança pública, em 15 de dezembro de 2010 foi editada a Portaria Interministerial SEDH/MJ n. 2, assinada pelos Ministros de Estado dos Direitos Humanos e da Justiça, que estabeleceu diretrizes nacionais de promoção e defesa dos Direitos Humanos dos profissionais de Segurança Pública. Especificamente no campo da valorização da vida, o anexo do ato normativo em comento definiu as seguintes diretrizes:

VALORIZAÇÃO DA VIDA

5) Proporcionar equipamentos de proteção individual e coletiva aos profissionais de segurança pública, em quantidade e qualidade adequadas, garantindo sua reposição

permanente, considerados o desgaste e prazos de validade.

6) Assegurar que os equipamentos de proteção individual contemplem as diferenças de gênero e de complexão física;

7) Garantir aos profissionais de segurança pública instrução e treinamento continuado quanto ao uso correto dos equipamentos de proteção individual;

8) Zelar pela adequação, manutenção e permanente renovação de todos os veículos utilizados no exercício profissional, bem como assegurar instalações dignas em todas as instituições, com ênfase para as condições de segurança, higiene, saúde e ambiente de trabalho;

9) Considerar, no repasse de verbas federais aos entes federados, a efetiva disponibilização de equipamentos de proteção individual aos profissionais de segurança pública.

2.7. Portanto, o projeto de reaparelhamento dos Corpos de Bombeiros Militares está amparado nas normas colacionadas, em estudos e documentos que instruem o processo em pauta, e em dados consolidados no âmbito do processo SEI n. 08020.002856/2018-21.

2.8. Ademais, verifica-se que a aquisição se amolda com perfeição às atribuições da Diretoria de Políticas de Segurança Pública, nos termos do Decreto n. 9.360, de 07 de maio de 2018, *verbis*:

I - articular, propor, formular, implementar e avaliar políticas, programas e projetos de segurança pública, prevenção social e controle da violência e criminalidade;

II - fomentar a utilização de métodos de gestão e controle para melhoramento da eficiência e da efetividade dos órgãos de segurança pública;

III - fomentar a utilização de novas tecnologias na área de segurança pública com vistas ao fortalecimento e à modernização de suas instituições;

IV - estimular e promover o intercâmbio de informações e experiências entre órgãos governamentais, entidades não governamentais e organizações multilaterais, nacionais e internacionais; e

V - assistir o Secretário Nacional de Segurança Pública na elaboração de propostas de atos normativos em assuntos relacionados à segurança pública.

2.9. Nesse sentido, com fundamento nos itens I e III do referido decreto, o processo de aquisição em tela foi inaugurado por meio do competente Documento de Oficialização de Demanda (6492659), na esteira da Instrução Normativa n. 5, de 26 de maio de 2017, e do Plano Anual de Aquisições para o ano de 2018, que contempla parcialmente demanda diagnosticada desde o ano de 2015 junto às Corporações interessadas e que, em virtude de seguidos contingenciamentos que atingiram a Secretaria Nacional de Segurança Pública nos últimos anos, no contexto da crise financeira enfrentada pelo país, não foram atendidas.

2.10. Nesse contexto, sem embargo de possíveis aquisições com recursos próprios dos Estados, que diga-se de passagem também não ocorreram de forma razoável, haja vista que a crise também afetou as Unidades da Federação, inclusive, em regra, com maior intensidade que a União, o presente processo tem por escopo o atendimento a necessidades emergenciais dos Corpos de Bombeiros Militares no tocante à aquisição de vestuário de combate a incêndio estrutural para bombeiros militares.

2.11. Assim, a demanda diagnosticada em 2015 ainda permanece latente, conforme levantamento realizado via contato telefônico pelo Núcleo de Bombeiros Militares no mês de fevereiro de 2018 junto aos setores responsáveis das Corporações interessadas (diagnóstico formal completo dos Corpos de Bombeiros Militares na plataforma *emergency* em andamento), oportunidade em que foram levantados o efetivo de cada instituição e o número de equipamentos de proteção individual de combate a incêndio estrutural existentes.

2.12. Demais disso, a aquisição em destaque propiciará ainda o cumprimento de Acordos de Cooperação Federativa celebrados entre a União e os Estados-Membros, mais precisamente aqueles em que os entes estaduais disponibilizam eletro para a composição da Força Nacional de Segurança Pública e em contrapartida recebem equipamentos e viaturas do ente federal, o chamado "legado", cuja responsabilidade cabe à Diretoria da Força Nacional de Segurança Pública desta SENASP.

2.13. Os acordos em debate tem por fundamento a legislação específica de regência da Secretaria Nacional de Segurança Pública e da própria Força Nacional e definem que, a cada período de 12 (doze) meses o Estado que enviar acima de 02 (dois) bombeiros militares para mobilização na FNSP receberá 01 (um) veículo do tipo pick-up 4x4. Além disso, fará jus a 01 (um) kit BM contendo equipamentos de proteção individual para combate a incêndio estrutural, composto por casaco e calça, luvas, botas, capacete, balaclava e capacete de salvamento, por cada militar cedido.

2.14. Portanto, face ao contexto narrado e consoante à política da SENASP em reaparelhar os órgãos de Segurança Pública dos Estados e do Distrito Federal, nos termos do citado Decreto n. 9.360, de 07 de maio de 2018, propôs-se a aquisição de equipamentos de proteção individual para salvaguardar a integridade física do profissional bombeiro militar, material determinante na segurança contra as chamas e massas de calor provenientes dos mais variados tipos de ocorrências de incêndio estrutural.

3. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

3.1. A contratação pretendida está fundamentada nos seguintes atos normativos:

a) Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993, que institui normas para licitações e contratos da Administração Pública;

b) Lei n. 10.520, de 17 de julho de 2002, que institui a modalidade de licitação denominada pregão, para aquisição de bens e serviços comuns, no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios;

c) Lei n. 4.320, de 17 de março de 1964, que estatui normas gerais de direito financeiro para elaboração e controle dos orçamentos e balanços da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal;

d) Lei n. 10.192, de 14 de fevereiro de 2001, que dispõe sobre medidas complementares ao Plano Real e dá outras providências;

e) Lei n. 13.675 de 11 de junho de 2018, que disciplina a organização e o funcionamento dos órgãos responsáveis pela segurança pública, nos termos do § 7º do art. 144 da Constituição Federal; cria a Polícia Nacional de Segurança Pública e Defesa Social (PNPDS); institui o Sistema Único de Segurança Pública (SUSP); altera a Lei Complementar nº 79, de 7 de janeiro de 1994, a Lei nº 10.201, de 14 de fevereiro de 2001, e a Lei nº 11.530, de 24 de outubro de 2007; e revoga dispositivos da Lei nº 12.681, de 4 de julho de 2012.

f) Decreto-Lei n. 857, de 11 de setembro de 1969, que consolida e altera a legislação sobre moeda de pagamento de obrigações exequíveis no Brasil;

g) Medida Provisória n. 841, de 11 de junho de 2018, que dispõe sobre o Fundo Nacional de Segurança Pública e sobre a destinação do produto da arrecadação das loterias;

h) Lei Complementar n. 123, de 14 de dezembro de 2006, que institui o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte;

i) Decreto n. 3.555, de 08 de agosto de 2000, que aprova o Regulamento para a modalidade de licitação denominada pregão, para aquisição de bens e serviços comuns;

j) Decreto n. 5.289, de 29 de novembro de 2004, que disciplina a organização e o funcionamento da administração pública federal, para desenvolvimento do programa de cooperação federativa denominado Força Nacional de Segurança Pública;

k) Decreto n. 5.450, de 31 de maio de 2005, que regulamenta o pregão, na forma eletrônica, para aquisição de bens e serviços comuns;

l) Decreto n. 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e alterações introduzidas pelo Decreto n. 9.488, de 30 de agosto de 2018, que regulamenta o sistema de registro de preços;

m) Decreto n. 6.759, de 05 de fevereiro de 2009, que regulamenta a administração das atividades aduaneiras, e a fiscalização, o controle e a tributação das operações de comércio exterior;

n) Instrução Normativa SLTI/MPDG n. 01, de 19 de janeiro de 2010, que dispõe sobre critérios de sustentabilidade ambiental na aquisição de bens, contratação de serviços ou obras pela Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional;

o) Portaria SENASP n. 103, de 12 de junho de 2018, que versa sobre o processo de planejamento da contratação, fase interna e externa da licitação, e execução contratual no âmbito da Secretaria Nacional de Segurança Pública; e

p) Norma Europeia EN 469:2005.

4. DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A aquisição em destaque será efetivada por meio do Sistema de Registro de Preços - SRP, com fundamento no artigo 15, incisos I e II, da Lei Federal n. 8.666, de 21 de julho de 1993, e no artigo 3º, incisos II e III, do Decreto n. 7.892, de 23 de janeiro de 2013, com alterações introduzidas pelo Decreto n. 9.488, de 30 de agosto de 2018, haja vista que os benefícios do Registro de Preços com participação de diversos órgãos de Segurança Pública refletem-se em economia de escala (a ser obtida em razão do grande quantitativo licitado), transparência (por envolver vários órgãos, todos os procedimentos são bastante monitorados, além de serem devidamente publicados para que todos tenham conhecimento), agilidade nas aquisições e redução do número de licitações (um único processo ajusta condições de fornecimento, preços e fornecedores para todos os órgãos envolvidos).

4.2. Além disso, o Sistema de Registro de Preços será adotado em virtude de levantamento apresentado em Estudo Técnico Preliminar e devido a solicitações contidas no item 11 do Ofício n. 397/2018, emitido pelo Colégio Nacional de Secretários de Segurança Pública - CONSESP (6767576), e no Ofício n. 010/2018 - LIGABOM (6764762), ambos endereçados ao Ministério da Segurança Pública.

4.3. A Secretaria Nacional de Segurança Pública será o órgão gerenciador responsável pela condução do conjunto de procedimentos do certame para Registro de Preços e gerenciamento da Ata de Registro de Preços dele decorrente.

4.4. A gestão da Ata de Registro de Preços ficará a cargo de servidor especialmente designado para esse fim pelo Secretário Nacional de Segurança Pública.

4.5. A Ata de Registro de Preços vigorará pelo prazo de 12 meses, contados de sua assinatura, não comportando prorrogação.

5. DA CLASSIFICAÇÃO DOS BENS

5.1. Os bens a serem adquiridos se enquadram na classificação de bens comuns, nos termos da Lei n. 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto n. 3.555, de 08 de agosto de 2000, e do Decreto n. 5.450, de 31 de maio de 2005, haja vista que apresentam padrões de desempenho e qualidade que podem ser objetivamente definidos por edital, mediante especificações usuais do mercado.

5.2. As especificações técnicas dispostas neste Termo de Referência apresentam todas as informações necessárias à produção do objeto e estão em conformidade com a Norma Europeia EN

469/2005, que versa sobre requisitos para vestuário de proteção contra incêndio estrutural.

5.3. Por se tratar de bem comum e, sobretudo, visando ampliar a competitividade e auferir maior economia ao Erário, a modalidade adotada no processo em pauta será o Pregão Eletrônico Internacional.

5.4. No caso concreto, o bem almejado foi definido e especificado objetivamente e segundo especificações usuais do mercado, visto se tratar de objeto simples e/ou rotineiro para o mercado específico de roupas de proteção para bombeiros militares, segundo requisitos plenamente compreensíveis por esse mesmo mercado.

6. DA ACEITAÇÃO DA PROPOSTA

6.1. O critério de julgamento será o de menor preço por item.

6.2. O licitante poderá apresentar sua proposta em Reais, Dólares Americano ou Euro.

6.2.1. Os valores propostos em moeda estrangeira deverão ser convertidos em Real, à taxa de câmbio Plux de venda vigente no dia útil imediatamente anterior à data de publicação do edital, para cadastramento no sistema eletrônico Compras Governamentais, em que será processada a licitação.

6.2.2. O cadastramento das propostas e lances relativos a produtos importados no sistema eletrônico Compras Governamentais deverá considerar o valor unitário equalizado, conforme coluna "N" do Modelo de Proposta de Preços para Materiais Importados, Anexo II-B deste Termo de Referência.

6.3. **Junto com a proposta e documentação contendo o descritivo técnico, a licitante deve apresentar certificações válidas do conjunto de proteção nos termos da norma EN 469/2005 + A1 2006, com os níveis de desempenho X2, X2, Y2, Z2, bem como o devido certificado válido das propriedades eletrostáticas, segundo o que preconiza a norma EN 1149-5, com categoria EPP III, tudo acompanhado dos laudos de comprovação das respectivas certificações.**

6.3.1. O certificado somente será aceito como válido quando o organismo certificador for acreditado por organismo signatário de acordo multilateral de reconhecimento (*Multilateral Recognition Arrangement – MLA*), estabelecido por uma das seguintes cooperações:

- International Accreditation Forum, Inc. – IAF;
- European co-operation for Accreditation - EA;
- International Laboratory Accreditation Cooperation - ILAC; e
- Interamerican Accreditation Cooperation – IAAC.

6.3.2. Caberá ao licitante informar por meio de declaração assinada pelo representante legal da empresa proponente, qual o organismo signatário de acordo multilateral acreditado, o organismo certificador e o laboratório de testes emitementes da documentação técnica apresentada, para certificação.

6.3.3. A declaração referida no subitem anterior deverá ser entregue junto com a proposta de preços.

6.3.4. Não será aceita documentação emitida por organismo certificador e laboratório de testes para certificação cuja acreditação esteja suspensa.

6.3.5. Os documentos estrangeiros somente serão aceitos se estiverem APOSTILADOS ou CONSULARIZADOS, acompanhados da devida tradução juramentada (traduzidos para o português do Brasil por tradutor inscrito em qualquer Cartório de Registro do Comércio do Brasil – Junta Comercial).

6.3.6. O Pregoeiro, com vistas à análise técnica das propostas, poderá requisitar qualquer documentação complementar que tenha por objetivo comprovar as especificações técnicas contidas no Termo de Referência.

6.4. **Junto com a proposta, a licitante deverá apresentar a declaração especificada no item 1.5 deste Termo de Referência, acerca da comprovação das medidas de sustentabilidade na execução dos serviços.**

6.5. O preço máximo admissível estabelecido no Edital deverá ser observado tanto para as propostas relativas a materiais nacionais e nacionalizados, quanto para as propostas equalizadas correspondentes a materiais importados.

7. DA HABILITAÇÃO TÉCNICA

7.1. As empresas nacionais ou estrangeiras, cadastradas ou não no SICAF, deverão comprovar, ainda, a qualificação técnica, por meio de:

7.1.1. **Atestado de Capacidade Técnica - ACT**, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que a licitante já tenha fornecido ao menos 3% (três por cento) do quantitativo total do item licitado para qual apresentou proposta.

7.1.2. Em atendimento ao disposto no item anterior, serão aceitos atestados de fornecimento de produtos similares ou compatíveis aos especificados no Termo de Referência, observadas as seguintes características mínimas para cada item:

Item	Características mínimas	Quantidade (3%)
1	Vestimenta antichamas	83
2	Vestimenta antichamas	155
3	Vestimenta antichamas	79
4	Vestimenta antichamas	163
5	Vestimenta antichamas	81

7.1.3. Para a comprovação da capacidade técnica descrita no item 7.1.1, será aceita a soma de ACTs, desde que cada um dos atestados atenda às características mínimas descritas para cada item da proposta, conforme exposto acima, visando assegurar capacidade de produção e fornecimento do material pela empresa.

7.1.4. Será aceito o somatório de ACTs das empresas reunidas em consórcio, observado o disposto no subitem anterior.

7.1.5. Caso os atestados não contenham todas as informações necessárias à comprovação das exigências mínimas estabelecidas para o item, poderá complementá-los por outro meio idôneo, tais como contratos registrados e notas fiscais, sendo facultado ao pregoeiro a realização de diligências.

8. DOS CUSTOS ESTIMADOS

8.1. Os custos totais para a aquisição do objeto foram estimados conforme detalhamento abaixo:

8.1.1. Para as quantidades do item Equipamento de Proteção Individual (casaco e calça), a serem registradas pelo Órgão Gerenciador, na quantidade de 4.358 (quatro mil, trezentos e cinquenta e oito) conjuntos, o custo foi estimado em R\$ 21.144.518,72 (vinte e um milhões, cento e quarenta e quatro mil, trezentos e dezoito reais e setenta e dois centavos).

8.1.2. Para as quantidades a serem registradas pelos Órgãos Partícipes, num total de 13.865 (treze mil, oitocentos e sessenta e cinco reais) conjuntos, o custo foi estimado em R\$ 67.270.761,60 (sessenta e sete milhões, duzentos e setenta mil, setecentos e sessenta e um reais e sessenta centavos).

8.1.3. Para as quantidades totais a serem registradas, considerando o somatório do Órgão Gerenciador e dos Órgãos Partícipes, número estimado em 18.223 (dezoito mil, duzentos e vinte e três) conjuntos, o custo foi estimado em R\$ 88.415.080,32 (oitenta e oito milhões, quatrocentos e quinze mil, oitenta reais e trinta e dois centavos).

9. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. As despesas decorrentes desta aquisição serão sustentadas por recursos consignados no Orçamento Geral da União para o exercício de 2018, a cargo do Ministério da Segurança Pública, cujos programas de trabalho e elemento de despesa, que constarão da respectiva Nota de Empenho, seguem descritos abaixo:

Origem do recurso	Programa de Trabalho	Elemento de despesa	PI	PTRES	Fonte	PO
DPSP	06.181.2081.20ID.0001	339030	SP999020ID4	109304	30911	004
DFNSP	06.181.2070.2B00.0001	339030		SP99N02B000	0100000000	002

10. DO PROTÓTIPO

10.1. A licitante vencedora deverá apresentar 01 (um) protótipo de cada peça componente do conjunto descrito na proposta, nos tamanhos 1 à 5 "médio", no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data da declaração do(s) vencedor(es) do certame, para avaliação básica de medidas, inspeção visual e aferição das condições estabelecidas no item 10.7, e conforme especificação descrita no Anexo I deste Termo de Referência.

10.1.1. A análise do protótipo pelo Gerenciador antes da execução dos contratos permite verificar se há necessidade de ajustes, principalmente em elementos visuais, tais como as dimensões, com vistas à orientar o processo de fabricação e de recebimento do material contratado.

10.1.2. O fornecimento do protótipo é obrigatório apenas nas quantidades descritas no item 10.1 e para o órgão gerenciador, sendo que o resultado da análise, bem como os materiais, ficarão acessíveis aos órgãos participantes para orientação do recebimento nos respectivos contratos.

10.2. Os protótipos deverão ser entregues no seguinte endereço: Esplanada dos Ministérios, Bloco T, Edifício Sede - Palácio da Justiça, Sala 508, Bairro Zona Cívico-Administrativa, Brasília/DF, CEP 70.064-900.

10.3. O fornecedor deverá comunicar ao Núcleo de Bombeiros Militares da Secretaria Nacional de Segurança Pública, com 72 horas de antecedência, a data e o horário previsto para a entrega dos protótipos, por meio dos telefones: (61) 2025-3168 ou 2025-9705.

10.4. Não serão permitidos adiamento ou prorrogação do prazo para entrega do protótipo, exceto caso fortuito ou de força maior, devidamente comunicado antes do término do prazo.

10.5. Na embalagem do protótipo deverá constar o nome da empresa, o número do prego, o número do item para o qual a empresa está apresentando protótipo e a identificação do produto.

10.6. Para aprovação do protótipo serão designados no mínimo 3 (três) bombeiros militares, sendo 1 (um) bombeiro militar integrante da Diretoria de Políticas de Segurança Pública (DPSP) e 1 (um) da Diretoria da Força Nacional de Segurança Pública (DFNSP) e, ainda, 1 (um) bombeiro militar com apurada expertise técnica na especificação do objeto, a ser convocado especialmente para esse fim.

10.7. A equipe estabelecida no subitem anterior deverá realizar as seguintes aferições:

- a) aferição quanto aos parâmetros das medidas previstas no item 23.1.5 (e seus subitens) deste Termo de Referência, de acordo com o protótipo apresentado;
- b) aferição das características gerais e específicas estipuladas nos itens 23.1.1 e 23.1.2 deste Termo de Referência e seus subitens (requisitos gerais e requisitos específicos);
- c) aferição de designações de certificações gravadas e impressas das EN 469:2005 + A1 2006 nível 2 e EN 1149-5:2008;
- d) aferição de fechos, zíperes, suspensório e faixas refletivas, conforme descrições constantes deste Termo de Referência;
- e) aferição de características estipuladas neste Termo de Referência, como número de camadas do forro e características dos tecidos, mediante avaliação aleatória de um conjunto;
- f) verificação da identificação interna exigida no item 23.1.7 deste Termo de Referência;
- g) verificação de exigências normativas, caso aplicável, em conformidade com as normas inseridas neste Termo de Referência.

10.8. Os exemplares colocados à disposição da Administração na forma de protótipos, serão assim tratados e poderão ser manuseados, desmontados, deformados e cortados para avaliação pela equipe, sendo devolvidos ao (s) licitante (s) em no máximo 30 (trinta) dias após a apresentação dos mesmos, no estado em que se encontrarem.

10.9. A equipe de avaliação dos protótipos deverá apresentar parecer circunstanciado informando todos os procedimentos de aferição utilizados e se o objeto ofertado cumpre ou não com o exigido no certame, em conformidade com o disposto no item 10.7 deste Termo de Referência.

10.10. A não apresentação ou a reprovação de algum protótipo implicará na desclassificação do licitante, de forma que caberá ao proponente nesse caso promover a convocação de licitante remanescente, em ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e condições.

10.11. Os protótipos não serão computados no total de objetos licitados.

10.12. As despesas relativas a transporte, envio ou quaisquer outras em relação aos protótipos, correrão às expensas do fornecedor.

10.13. Os protótipos e resultados das análises ficarão à disposição de todos órgãos participantes e demais interessados.

11. DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO DO OBJETO

11.1. O recebimento e a aceitação do objeto deverão ser efetuados por comissão indicada pela Contratante especialmente para esse fim, com o objetivo de verificar a conformidade do conjunto com as especificações constantes neste Termo de Referência.

11.2. A licitante vencedora terá prazo de 180 (cento e oitenta) dias corridos para a entrega total do objeto, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento (ANEXO III), que conterá a respectiva grade de tamanhos de cada Corpo de Bombeiros Militar a ser beneficiado.

11.3. O prazo definido no item anterior compreende a entrega e a distribuição dos bens nas unidades dos Corpos de Bombeiros Militares definidas no item 11.5 deste Termo de Referência.

11.4. A entrega dos bens deverá ser efetuada em dias úteis e conforme horário de expediente de cada Corpo de Bombeiros Militar, mediante comunicação com as respectivas Corporações, com a antecedência mínima de 72 horas.

11.5. Os Corpos de Bombeiros Militares estão localizados nos seguintes endereços:

Nº	ESTADOS	NOME DA ORGANIZAÇÃO	ENDEREÇO
1	ACRE	CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DO ACRE	Estrada da Usina, n. 669, Bairro Monada do Sol. CEP: 69910-730. Rio Branco - AC. Tel. 68-3212-7800
2	ALAGOAS	CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DE ALAGOAS	Avenida Siqueira Campos, nº 1739, Trapiche da Barra, CEP: 57010-405 Maceió - AL. Tel. 82-3315-2829
3	AMAPÁ	CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DO AMAPÁ	Rua Hamilton Silva, nº 1647 - Centro, CEP: 68.900-068 Macapá - AP Tel. 96-3212-1228
4	AMAZONAS	CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DO AMAZONAS	Avenida Codajás, nº 1503 - Petrópolis. CEP: 69065-130 Manaus - AM Tel. 92-3216-9377
5	BAHIA	CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DA BAHIA	Avenida José Joaquim Seabra, s/n, Praça dos veteranos - CEP: 40024-082 Salvador - BA. Tel. 71-3116-4666
6	CEARÁ	CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DO CEARÁ	Rua Oto de Alencar, nº 215, Centro. CEP: 60010-270 Fortaleza - CE Tel. 85-3101-2217
7	DISTRITO FEDERAL	CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL	SAM Lote D Modulo E - CEP 70620-000 - Brasília - DF Tel. 61 - 3901.8581 / 8485
8	ESPÍRITO SANTO	CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO	Rua Ten. Mário Francisco de Brito, 100, Enseada do Suá. CEP: 29050-555 Vitória - ES Tel. 27 - 3137-4430
9	GOIÁS	CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DE GOIÁS	Avenida Consolação, Qd. 35, Lot. 3/10/22/23, Cidade Jardim. CEP: 74.425-535 Goiânia - GO Tel. 62- 3201-6386/6379
10	MARANHÃO	CORPO DE BOMBEIROS MILITARES DO MARANHÃO	Avenida dos Portugueses, s/nº - Bacanga. CEP: 65085-580 São Luiz - MA Tel. 98-3215-1515
11	MATO GROSSO	CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DE MATO GROSSO	Rua Coronel Benedito Leite, nº 401 - Centro-Sul. CEP: 718.020 - 110 Cuiabá - MT. Tel. 65-3613-7411
12	MATO GROSSO DO SUL	CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL	Rua Fernando Augusto Corrêa da Costa, nº 376 - Jardim América. CEP: 79080-790 Campo Grande - MS. Tel. 67-3357-9408
13	MINAS GERAIS	CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS	Rodovia Papa João Paulo II, nº 4143, 5º andar - Prédio Minas, Bairro Serra Verde - CEP: 31630-900. Belo Horizonte - MG. Tel. 31-3915-7522
14	PARÁ	CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DO PARÁ	Avenida Julio César, nº 3000, Val-de-Caes. CEP: 66.613-010 - Belém - PA. Tel. 91-4006-8396
15	PARAÍBA	CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DA PARAÍBA	Rodovia BR. 230, km 29 - Jardim Venezuela, nº 525. CEP: 58088-200 João Pessoa - PB. Tel. 83-3218-5743
16	PARANÁ	CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DO PARANÁ	Rua Nunes Machado, nº 130, Centro. CEP: 80250-000 Curitiba - PR Tel. 41-3351-2003
17	PERNAMBUCO	CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE PERNAMBUCO	Avenida João de Barros, nº 399, Boa Vista. CEP: 50.050 - 180 Recife - PE

			Tel. 81-3182-9102
18	PIAÚ	CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DO PIAÚ	Avenida Miguel Rosa, nº 3515, Pçarra. CEP: 64001-490 Teresina - PI Tel. 086-3216-1263
19	RIO DE JANEIRO	CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO RIO DE JANEIRO	Praça da República, nº 45, Centro. CEP: 20211-350 Rio de Janeiro/RJ Tel. 21-2333-2901
20	RIO GRANDE DO NORTE	CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO RIO GRANDE DO NORTE	Avenida Prudente de Moraes, nº 2410, Bairro Vermelho. CEP: 59022 - 545, Natal - RN Tel. 84- 3232-1566
21	RIO GRANDE DO SUL	CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL	Rua Silva Só, nº 300, Bairro Cidade Baixa. CEP: 90.610-170 - Porto Alegre - RS Tel. 51-3327-2144
22	RONDÔNIA	CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DE RONDÔNIA	Avenida Campos Sales, nº 3254, Orla. CEP: 76.801-281 Porto Velho - RO Tel. 69-3216-8952
23	RORAIMA	CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DE RORAIMA	Avenida Venezuela, nº 1271, Pricumã. CEP: 69.309-690 Boa Vista - RR. Tel. 095-2121-7601
24	SANTA CATARINA	CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DE SANTA CATARINA	Rua Almirante Lamego, n. 381, Centro. Florianópolis - SC. CEP: 88.015-600. Tel. 48-3251-9600
25	SÃO PAULO	CORPO DE BOMBEIROS DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE SÃO PAULO	Praça Clóvis Bevilacqua, nº 421, Praça da Sé. CEP: 01018-001 São Paulo - SP Tel. 11-3396-2001
26	SERGIPE	CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DE SERGIPE	Rua Siriri, nº 762, Centro. CEP: 49010 - 450 Aracaju - SE Tel. 79-3179-3606
27	TOCANTINS	CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DE TOCANTINS	Quadra 403 Sul, Av. NS 5 COM LO 09, S/Nº, Bairro Arso 41. CEP: 77.015-560 - Palmas - TO Tel. 63-3218-4718

11.6. A entrega dos bens obedecerá à respectiva grade de tamanhos e aos quantitativos previstos na tabela constante do item 1.2 deste Termo de Referência.

11.7. A contratante emitirá o documento de aceite somente após o recebimento definitivo e depois de constatar o cumprimento de todas as obrigações da contratada, sem prejuízo do ateste quanto às condições de recebimento do objeto.

11.8. Na entrega não será permitida troca de marca ofertada na proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente comprovado e desde que o novo material atenda a todos os requisitos exigidos neste Termo de Referência.

11.9. O recebimento por parte do Corpo de Bombeiros Militar beneficiado observará o estabelecido abaixo:

11.9.1. **Recebimento provisório:** o objeto será recebido provisoriamente, mediante recibo, por Comissão de Recebimento devidamente designada, a ser composta por, no mínimo, 03 (três) integrantes indicados pelo Estado beneficiado, por se tratar de entrega de equipamentos doados, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da entrega do quantitativo solicitado, mediante emissão de Termo de Recebimento Provisório, para fins de verificação da conformidade do objeto com as especificações constantes neste Termo de Referência e em *check list* elaborado pela SENASP especialmente para esse fim, logo após a aprovação do protótipo.

11.9.2. **Recebimento definitivo:** o objeto será recebido definitivamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contados a partir do recebimento provisório, após verificação da compatibilidade entre os bens entregues e as especificações descritas neste Termo de Referência e seus anexos, e sua consequente aceitação mediante emissão de Termo de Recebimento Definitivo, assinado pela Comissão de Recebimento Definitivo devidamente designada para esse fim e composta por 01 (um) bombeiro militar da Diretoria de Políticas de Segurança Pública, 01 (um) bombeiro militar da Diretoria da Força Nacional de Segurança Pública e 01 (um) bombeiro militar com expertise necessária à análise do material.

11.9.3. Para fins de recebimento e avaliação do objeto deverão ser observados critérios objetivos, tais como:

11.9.3.1. quantidades e tamanhos previstos;

11.9.3.2. atendimento ao prazo de entrega estipulado;

11.9.3.3. atendimento às especificações contidas neste Termo de Referência e seus anexos; e

11.9.3.4. garantias dos bens estipuladas neste Termo de Referência.

11.10. Caso o objeto apresente defeito de fabricação ou quaisquer defeitos que impossibilitem seu uso, o mesmo deverá ser substituído, no prazo máximo de até 60 (sessenta) dias corridos, a partir da data de comunicação do fato pelo Núcleo de Bombeiros Militares da Secretaria Nacional de Segurança Pública.

11.11. O recebimento, provisório ou definitivo, não exclui a responsabilidade civil da Contratada pela solidez e segurança no fornecimento do bem.

11.12. Na hipótese de constatação de irregularidades na entrega, o Contratante poderá:

11.12.1. rejeitar o material, caso a irregularidade se refira à especificação técnica, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis;

11.12.2. determinar a substituição, conforme indicação, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias corridos, contados da notificação por escrito e mantido o preço inicialmente contratado;

11.12.3. determinar a complementação ou rescindir a contratação, caso a irregularidade se refira a diferença de quantidade ou de partes, sem prejuízo das sanções cabíveis;

11.13. O prazo de entrega poderá ser prorrogado a critério da Administração, desde que a prorrogação seja solicitada antes do término do prazo e que sejam atendidas as condições estabelecidas no artigo 57, §§ 1º e 2º, da Lei Federal n. 8.666, de 21 de junho de 1993.

11.14. Os equipamentos deverão ser novos, de primeiro uso, e entregues em perfeitas condições de uso e funcionamento, conforme proposta apresentada e especificações técnicas exigidas.

11.15. Os equipamentos deverão estar embalados e lacrados de forma a ficarem protegidos da ação da luz, poeira e umidade, assim como constar referência, marca do fabricante e data de validade.

12. DA GARANTIA DO OBJETO

12.1. O objeto deverá dispor de garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação, prevalecendo, contudo, a garantia oferecida pelo fabricante, caso o prazo seja superior ao exigido.

12.2. O prazo referido no item anterior iniciará após o término do prazo da garantia legal de que trata a Lei n. 8.078, de 11 de setembro de 1990, que se inicia a partir do recebimento definitivo.

12.3. O termo de garantia ou equivalente deve informar, de maneira clara e adequada, em que consiste a garantia, bem como a forma, o prazo e o lugar em que deverá ser exercitada, sendo o ônus a cargo da contratada.

12.4. O termo de garantia deve ser entregue devidamente preenchido pelo fornecedor no ato de entrega dos equipamentos, que deverão estar acompanhados do respectivo manual de uso e manutenção em português do Brasil.

12.5. A contratada deverá declarar no termo de garantia que se responsabiliza por vícios ou defeitos de fabricação, bem como desgastes anormais do equipamento, suas partes e acessórios, obrigando-se a substituir os elementos defeituosos sem ônus para a Secretaria Nacional de Segurança Pública ou para o Corpo de Bombeiros Militar beneficiado durante o período de garantia.

12.6. A empresa não computará no período de garantia os prazos decorridos com eventual substituição do material, hipótese em que a garantia será contada a partir da nova data de entrega.

12.7. Os bens a serem entregues deverão apresentar prazo de validade de, no mínimo, 5 (cinco) anos.

12.8. A data de fabricação do produto deverá ser de, no máximo, 6 (seis) meses anteriores à data da assinatura do contrato.

13. DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DO CONTRATO

13.1. Após a homologação do resultado da licitação, o adjudicatário gozará de 05 (cinco) dias corridos de prazo, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços de forma eletrônica, por meio do Sistema Eletrônico de Informações - SEI, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

13.2. O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.

13.3. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

13.4. Será incluído na Ata, sob a forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993;

13.5. A aquisição pretendida será formalizada mediante contrato administrativo que estabelecerá em suas cláusulas todas as condições, garantias, obrigações e responsabilidades firmadas entre as partes, em conformidade com este Termo de Referência e com a proposta de preços da licitante vencedora.

13.5.1. A quantidade mínima que deverá constar em cada contrato celebrado pelo órgão Gerenciador e pelos Participantes da Ata de Registro de Preços é de 100 unidades, independente do item da licitação.

13.5.2. Poderá ser celebrado contrato contemplando quantidade inferior à definida no subitem anterior se houver anuência prévia da empresa signatária da Ata de Registro de Preços.

13.6. Previamente à emissão de nota de empenho, à contratação e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao Sicaf para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

13.6.1. Nos casos em que houver necessidade de assinatura do instrumento de contrato, e o fornecedor de produto nacional ou nacionalizado não estiver inscrito no Sicaf, este deverá proceder ao seu cadastramento, sem ônus, antes da contratação.

13.7. Após emissão da nota de empenho, o licitante vencedor será convocado para assinatura do contrato dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, após a devida disponibilização por meio do Sistema Eletrônico de Informações - SEI, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Termo de Referência.

13.8. O contrato a ser firmado terá vigência de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura.

13.9. Antes da assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração realizará consulta "on line" ao SICAF, bem como ao Cadastro Informativo de Créditos não Quitados - CADIN, cujos resultados serão anexados aos autos do processo.

13.10. Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

13.11. O contrato será celebrado na moeda escolhida pelo Contratado quando da apresentação de sua proposta na fase de licitação.

13.11.1. Caso o contrato seja em Dólar Americano ou em Euro, o instrumento contratual deverá consignar o valor correspondente em Reais, convertido pela mesma taxa PTAX adotada na licitação, apenas para fins de referência e lançamento nos sistemas eletrônicos do Governo.

14. DA GARANTIA CONTRATUAL

14.1. A contratada, no prazo de até 10 (dez) dias úteis após a assinatura do contrato, prestará garantia em uma das modalidades previstas no artigo 56, § 1º, da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993, no valor correspondente a 2% (dois por cento) do valor total do contrato, que será liberada de acordo com as condições previstas neste Termo de Referência, desde que cumpridas as obrigações contratuais.

14.2. O período de garantia compreenderá o prazo de vigência do contrato, podendo ocorrer o seguinte:

14.2.1. aplicação de multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato, por dia de atraso, até o máximo de 2% (dois por cento), na hipótese de inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia;

14.2.2. retenção dos pagamentos devidos à Contratada, em favor da Contratante, até o limite de 5% (cinco por cento) do valor do contrato, com correção monetária, à título de garantia, a serem depositados em banco oficial que mantenha relacionamento com a União, a ser determinado oportunamente pela Contratante, em caso de atraso superior a 30 (trinta) dias corridos.

14.3. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

14.3.1. prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato;

14.3.2. prejuízos diretos causados à Administração decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;

14.3.3. multas moratórias e punitivas aplicadas pela Contratante à Contratada.

14.4. A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor da Contratante, com correção monetária, em banco oficial que mantenha relacionamento com a União, a ser determinado oportunamente pela Contratante.

14.5. Na hipótese de utilização total ou parcial do valor da garantia para o pagamento de qualquer obrigação, a Contratada obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da data em que for notificada.

14.6. A Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

14.7. A garantia será considerada extinta quando for registrada a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração da Contratante, mediante termo circunstanciado, de que a Contratada cumpriu todas as cláusulas do contrato.

15. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

15.1. São obrigações da Contratante:

15.1.1. em até 90 (noventa) dias da assinatura do Termo de Contrato, requisitar o objeto à Contratada por meio da Ordem de Fornecimento (ANEXO III);

15.1.2. receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência, no respectivo Edital e em seus anexos;

15.1.3. verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente, segundo as especificações constantes do Edital, deste Termo de Referência, e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

15.1.4. comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

15.1.5. acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, por meio de comissão/servidor especialmente designado para esse fim;

15.1.6. efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e em seus anexos;

15.1.7. apresentar à Contratada a grade de numeração das peças, bem como todas as informações necessárias à subsídria a adequada execução contratual; e

15.1.8. designar servidor para atuar como despachante aduaneiro, caso necessário, que poderá recorrer ao auxílio de empresa ou profissional especializado em despacho aduaneiro a ser disponibilizado pela contratada.

15.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

15.3. A Administração realizará pesquisa de preços periodicamente, em prazo não superior a 180 (cento e oitenta) dias corridos, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados em Ata.

16. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

16.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, em seus anexos e na sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

16.1.1. efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e em seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, quando for o caso, na qual constarão indicações referentes à marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade.

16.1.2. entregar manual do usuário com versão em português do Brasil;

16.1.3. responsabilizar-se por vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei n. 8.078/90);

16.1.4. substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, objeto com avarias ou defeitos, no prazo fixado neste Termo de Referência;

16.1.5. comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas antecedentes à data de entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

16.1.6. manter as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas;

16.1.7. indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;

16.1.8. manter informações atualizadas quanto ao endereço, razão social e contatos, durante a vigência contratual;

16.1.9. disponibilizar, à contratante, empresa ou profissional especializado em despacho aduaneiro para apoio às providências sob responsabilidade do despachante aduaneiro disponibilizado pela Contratante.

17. DAS CONDIÇÕES APLICÁVEIS NO CASO DE BEM IMPORTADO

17.1. O item proposto por contratada brasileira, mesmo que importado, somente será admitido na condição de nacional ou previamente nacionalizado, face a impossibilidade da Contratante atuar como importadora perante importadora brasileira, conforme disposto no Regulamento Aduaneiro do Brasil.

17.2. No caso de material importado, o despachante aduaneiro ou comissão designada pela Contratante, devidamente credenciado perante o SISCOMEX - Sistema de Comércio Exterior, será (ão) responsável (eis) pelo desembaraço alfândegário junto aos órgãos aduaneiros e demais órgãos governamentais envolvidos no processo de regularização de entrada do objeto desta licitação no país, sendo responsabilidade da contratada estrangeira ou de seu representante legal no Brasil prestar todo o auxílio necessário ao despachante ou comissão designados, sendo que:

17.2.1. o importador será a Contratante, com objeto destinado a órgãos de Segurança Pública;

17.2.2. a contratada ou seu representante legal no Brasil responsabilizar-se-á e arcará com os custos

decorrentes de todos os atos necessários ao desembaraço aduaneiro, compreendendo taxas, tarifas e impostos referentes ao seguinte: Licença de Importação, desembaraço aduaneiro, descarregamento do veículo transportador, armazenagem alfândegária, capatazia, despesas aeroportuárias, fretes e outras que se fizerem necessárias, custos com manuseio de carga, inclusive, eventualmente, com serviços de terceiros ou não-de-obra devidos no país de origem ou no Brasil, conforme o caso, e outros custos que venham a incidir direta ou indiretamente no objeto licitado, inclusive indicando a adequada classificação na Nomenclatura Comum do Mercosul/Tarifa Externa Comum (NCM/TEC), com o respectivo destaque.

17.2.3. as condições de importação devem seguir as exigências estabelecidas no Edital.

17.2.4. a Licença de Importação – LI para o objeto desta licitação é sujeita a licenciamento não-automático, com base nas isenções fiscais e parafiscais concedidas à Contratante, com objeto destinado a órgão de Segurança Pública.

17.3. A contratada ou seu representante legal no Brasil deverá promover todo o apoio necessário ao despachante aduaneiro ou à comissão designada pela Contratante, devidamente credenciado perante o SISCOMEX, nas ações necessárias para atendimento às diligências e exigências estabelecidas pela Secretaria de Controle Externo – SECEX, do Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior - MDIC, ou pelos órgãos anuentes da Licença de Importação, bem como na gestão junto aos órgãos de comércio exterior para otimização do trâmite de importação.

17.3.1. A contratada ou seu responsável legal no Brasil será responsável por toda movimentação de carga em relação ao cumprimento do objeto, devendo estabelecer os quesitos de consolidação e modal.

17.3.2. O transporte deverá atender à legislação brasileira, inclusive o previsto no Decreto n. 6.759, de 05 de fevereiro de 2009, compreendendo desde a etapa de desembaraço aduaneiro até a efetiva entrega do material em cada Unidade Federativa, conforme previsão inserida no item 11.5 deste Termo de Referência, correndo todos os custos com a movimentação às expensas da contratada.

17.3.3. As cargas embaladas, consolidadas ou não, deverão estar conforme a respectiva lista de conteúdo (*Packing List*).

18. DA SUBCONTRATAÇÃO

18.1. É vedado à contratada subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto deste Termo de Referência.

19. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

19.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/ou outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original, além da estrita observância às demais cláusulas e condições do contrato, à execução do objeto pactuado e, ainda, desde que haja anuência expressa da Administração quanto à continuidade do contrato.

20. DO CONTROLE DA EXECUÇÃO CONTRATUAL

20.1. A Contratante designará comissão para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados, nos termos do artigo 67 da Lei Federal n. 8.666, de 21 de junho de 1993.

20.1.1. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o artigo 70 da Lei n. 8.666/93.

20.2. Os representantes da Administração anotarão em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

21. DO PAGAMENTO

21.1. O pagamento será realizado segundo o regulado pela Receita Federal do Brasil e diretrizes das Políticas Monetária e de Comércio Exterior, conforme o caso, após apresentação da fatura, Nota Fiscal ou Proforma Invoice e emissão do Termo de Recebimento Definitivo pela Comissão de Fiscalização, observado o disposto no item relativo ao controle da execução, o artigo 42, caput e § 3º, da Lei n. 8.666/93, a Lei n. 4.320/64 e, ainda, a Lei n. 10.192/01 e o Decreto-Lei n. 857/69.

21.2. **PARA O CASO DE PROPOSTA DE PREÇOS EM MOEDA ESTRANGEIRA (Dólar Americano ou Euro)**, o pagamento será efetuado por meio de Carta de Crédito Internacional, irrevogável e intransferível, emitida pelo Banco do Brasil S/A em favor da empresa contratada e garantida por banco de primeira linha indicado pelo licitante, nos termos da legislação em vigor, cuja validade corresponderá ao prazo de entrega do objeto licitado e sua liberação para pagamento ocorrerá mediante comunicação a ser feita ao emissor, após a emissão do Termo de Recebimento Definitivo.

21.2.1. **Todas as despesas referentes à emissão de ordem de pagamento e/ou abertura de crédito documentário junto ao Banco do Brasil S/A**, (abertura, aviso, negociação e demais despesas decorrentes) serão custeadas pela CONTRATADA.

21.2.2. Sendo necessária emenda da carta de crédito, como prorrogação ou alteração de condicionantes, as despesas que venham a incidir serão custeadas por quem deu causa à emenda.

21.2.3. O pagamento realizado a licitante brasileiro será efetuado em Reais (R\$), mediante conversão pela taxa de câmbio de compra vigente para moeda estrangeira segundo o valor disponibilizado pelo Sistema de Informações do Banco Central do Brasil - SISBACEN, Boletim de Fechamento referente ao dia útil imediatamente anterior à data do efetivo pagamento.

21.3. **PARA O CASO DE PROPOSTA DE PREÇOS EM MOEDA BRASILEIRA (Real)**, o pagamento será realizado por meio crédito em conta bancária; situação em que o proponente deverá fornecer todas as informações para a emissão da respectiva ordem de pagamento e/ou crédito documentário, conforme o caso, pelo banco emissor (issuing bank).

21.4. Todas as operações financeiras serão efetivadas por meio do Banco do Brasil S/A.

21.5. A cada pagamento ao fornecedor Brasileiro, a Administração realizará consulta ao SicaF para verificar a manutenção das condições de habilitação.

21.6. No caso de contratada estrangeira, toda a documentação equivalente apresentada na fase de habilitação deverá ter validade quando da realização do pagamento ou apresentação de documentação comprobatória da manutenção das condições de habilitação, sendo que em caso contrário a contratante deverá notificar a contratada para que sejam sanadas as pendências no prazo de 30(trinta) dias corridos, prorrogáveis por igual período, mediante justificativa da contratada aceita pela contratante.

21.7. Constatando-se a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deve-se providenciar a sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, o fornecedor regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa.

21.7.1. O prazo do subitem anterior poderá ser prorrogado uma vez por igual período, a critério da Administração.

21.7.2. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a Administração deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do fornecedor, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado pela Administração, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

21.7.3. Persistindo a irregularidade, a Administração deverá adotar as medidas necessárias à rescisão dos contratos em execução, nos autos dos processos administrativos correspondentes, assegurada à contratada a ampla defesa.

21.7.4. Havendo a efetiva prestação de serviços ou o fornecimento dos bens, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão contratual, caso o fornecedor não regularize sua situação junto ao SicaF.

21.7.5. Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade do órgão ou entidade contratante, não será rescindido o contrato em execução com empresa ou profissional que estiver irregular no SicaF.

21.8. Na hipótese de atraso do pagamento cuja nota fiscal foi devidamente atestada e protocolada, sem que a Contratada haja concorrido para tanto, o valor devido será atualizado financeiramente, a partir do 1º dia útil após a data limite estipulada até a data do efetivo pagamento, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, onde:

EM = Encargos Moratórios pagamento

VP = Valor da parcela em atraso

$I = \text{Índice de atualização financeira diária} = TX/365 = 0,06/365 = 0,00016438$

TX = Taxa anual de 6%.

21.9. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação que lhe for imposta em virtude de sanção ou inadimplência, sem que isso gere direito a pleno reajustamento de preços ou correção monetária, quando for o caso.

21.10. Caso haja multa por inadimplemento contratual, esta será descontada junto ao valor da garantia prestada pelo respectivo contratado, caso tenha sido exigida, e se o valor da mesma for superior ao da garantia prestada, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração.

21.11. Os preços propostos serão fixos e irrevogáveis.

21.12. No caso de contratada brasileira, quando do pagamento, serão retidos na fonte os tributos elencados na Instrução Normativa nº 1234, de 11 de janeiro de 2012, da Secretaria da Receita Federal, ou de norma superveniente emitida por órgão competente.

22. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

22.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993, e da Lei n. 10.520, de 17 de julho de 2002, a Contratada que:

22.1.1. inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

22.1.2. ensejar o retardamento da execução do objeto;

22.1.3. fraudar na execução do contrato;

22.1.4. comportar-se de modo indóneo;

- 22.1.5. cometer fraude fiscal;
- 22.1.6. não manter a proposta.
- 22.2. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem 22.1 deste Termo de Referência ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- 22.2.1. advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
- 22.2.2. multa moratória de 0,2% por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias corridos;
- 22.2.3. multa compensatória de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
- 22.2.4. multa compensatória no mesmo percentual do subitem anterior, a ser aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida, em caso de inexecução parcial;
- 22.2.5. suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
- 22.2.6. impedimento de licitar e contratar com a União com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;
- 22.2.7. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;
- 22.3. As sanções de advertência, suspensão ou impedimento temporário de licitar e contratar com a Administração poderão ser aplicadas conjuntamente com a sanção de multa, conforme estabelece o art. 87, § 2º, da Lei Federal n. 8.666/93.
- 22.4. Também ficam sujeitas às sanções do art. 87, III e IV, da Lei n. 8.666/93, as empresas e os profissionais que:
- 22.4.1. tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio doloso, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- 22.4.2. tenham praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação;
- 22.4.3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública em virtude de atos ilícitos praticados.
- 22.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, aplicando-se o procedimento previsto na Lei n. 8.666/93 e, subsidiariamente, a Lei n. 9.784/99.
- 22.6. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator em relação ao objeto licitado, a rapidez ou demora do contratado para reparar a obrigação, a reiteração da conduta físcios, os argumentos da defesa e as provas que a instruem, se a infração atinge o objeto principal contratado ou alguma obrigação acessória menos importante, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observados os princípios da razoabilidade e proporcionalidade.
- 22.7. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

23. DOS ANEXOS

- Anexo I** – Especificações Técnicas;
- Anexo II** - Modelo de proposta de preço.
- Anexo III** - Modelo de Ordem de Fornecimento.
- Anexo IV** - Relação dos Órgãos Participantes por Item

Brasília, 20 de novembro de 2018.

TIAGO RODRIGUES RIBEIRO
Integrante Técnico - DPSP

PATRICIA PANSTEIN LIMA
Integrante Técnico - DPSP

MARCOS PAULO DOS SANTOS
Integrante Demandante - DFNSP

JOSIVAN BRITO DE ARAÚJO
Integrante Demandante - DFNSP

ISIS CAROLINE NASCIMENTO DE MEDEIROS
Integrante Administrativo - DIAD

APROVO O PRESENTE TERMO DE REFERÊNCIA:

Aprovo o presente Termo de Referência de acordo com Art. 9º, Inciso II, do Decreto nº 5.450/2005. Subdelegação de Competência através do Art. 4º da Portaria nº 100, de 11 de junho de 2018 (SEI 6736617); e Subdelegação de Competência através da Portaria nº 328, de 29 de julho de 2018 (SEI 6739175).

EDUARDO AGGIO DE SÁ
Diretor de Políticas de Segurança Pública - SENASP/MSP

KLEBER RODRIGUES GOULART
Diretor da Força Nacional de Segurança Pública - SENASP/MSP

ANEXO I DO TERMO DE REFERÊNCIA - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

23.1. Conjunto de proteção individual para combate a incêndio estrutural composto por casaco (japona) e calça, com camada externa, confeccionado de acordo com os itens 6.2, 6.3, 6.10, 6.11 e 6.12 da EN 469:2005 + A1 2006, sendo classificado como de nível 2 na referida norma, nos termos da tabela abaixo e demais especificações a seguir:

MATERIAL	ESPECIFICAÇÃO DO MATERIAL
Conjunto de proteção para combate a incêndio urbano, composto por casaco (japona) e calça, devendo ser na cor PRETO (BLACK), deve ainda ser impermeável contra água e óleo de acordo com os itens 6.8, 6.10 e 6.11 da EN 469:2005. O conjunto de proteção deve ser confeccionado de acordo com os itens 6.2, 6.3, 6.10, 6.11 e 6.12 da EN 469:2005 + A1 2006, sendo classificado como de nível 2 na referida norma.	Especificação geral do equipamento. Casaco (japona) de proteção para combate a incêndio estrutural confeccionado em multi-camada, dotada de alça de salvamento na cintura escapular; Calça de proteção para combate a incêndio estrutural com suspensório removível e proteção na região trapezoidal transversal, dotada de joelheiras internas; Verificação ergonômica do conjunto de proteção, anexo D da EN 469:2005 + A1 2006. Proteção elétrica do conjunto de proteção EN 1149-5:2008. Tamanhos conforme tabelas constantes deste Termo de Referência. Certificação exigida: todo o conjunto de proteção de combate a incêndio estrutural, composto de casaco e calça, deverá ser certificado nas normas EN 469:2005 + A1 2006 nível 2 e EN 1149-5:2008.

23.1.1. Dos Requisitos Gerais

- 23.1.1.1. O conjunto de proteção deve ser confeccionado de acordo com os itens 6.2, 6.3, 6.10, 6.11 e 6.12 da EN 469:2005 + A1 2006, sendo classificado como de nível 2 na referida norma.
- 23.1.1.2. Os níveis mínimos de desempenho requeridos nesta especificação técnica devem ser alcançados pela utilização de um conjunto de vestuário de proteção multi-camada, que poderá conter combinações de materiais ou conjunto de componentes, em conformidade com a norma EN 469:2005 + A1 2006.
- 23.1.1.3. O conjunto de proteção deverá apresentar prazo de validade de, no mínimo, 5 (cinco) anos.
- 23.1.1.4. O conjunto de proteção deve seguir os seguintes parâmetros técnicos de proteção e de constituição das fibras do tecido:
- 23.1.1.4.1. Para o casaco de proteção:
- índice de transmissão do calor, *Heat Transfer Index* (HTI), maior ou igual a 18 segundos para o HTI₂₄ e não inferior a 5,5 segundos para o HTI₂₄₋₁₂, ambos de acordo com a EN 367, podendo haver uma variação de até 5% para menos em qualquer dos parâmetros referidos;
 - índice de transferência de calor por radiação, *Radiation Heat Transfer Index* (RHIT),

- maior ou igual a 19 segundos para o $RHTI_{24}$ e não inferior a 6 segundos para o $RHTI_{24-12}$, ambos de acordo com a EN 367, podendo haver uma variação de até 5% para menos, em qualquer dos parâmetros referidos;
- c) conjunto dos tecidos constituintes com peso inferior a 600 g/m²;
- d) Resistência ao Vapor de Água (RVA) menor ou igual a 30 mPa/W.
- 23.1.1.4.2. Para a calça de proteção:
- a) índice de transmissão do calor, *Heat Transfer Index* (HTI), deve ser maior ou igual a 18 segundos para o HTI_{24} e não inferior a 5,5 segundos para o HTI_{24-12} , ambos de acordo com a EN 367, podendo haver uma variação de até 5% para menos, em qualquer dos parâmetros referidos;
- b) índice de transferência de calor por radiação, *Radiation Heat Transfer Index* (RHTI), deve ser maior ou igual a 19 segundos para o $RHTI_{24}$ e não inferior a 6 segundos para o $RHTI_{24-12}$, ambos de acordo com a EN 367, podendo haver uma variação de até 5% para menos, em qualquer dos parâmetros referidos;
- c) conjunto dos tecidos constituintes com peso inferior a 600 g/m²;
- d) Resistência ao Vapor de Água (RVA) menor ou igual a 30 mPa/W.
- 23.1.1.4.3. Para os conjuntos de proteção para combate a incêndio estrutural especificados no objeto deste Termo, no tocante aos materiais utilizados, será cobrado o seguinte:
- a) impermeabilidade contra água e óleo, conforme itens 6.8, 6.10 e 6.11 da EN 469:2005;
- b) camada externa na cor PRETO (BLACK), com disposição da trama em rip stop;
- c) camada externa, no mínimo, segundo o que preceitavam os itens 6.4, 6.6 e 6.7 da EN 469:2005 + A1 2006;
- d) membrana de isolamento térmico confeccionada com tecnologia de espaçamento, formando colchão de ar entre a membrana de isolamento térmico e a camada externa.
- e) ferro confeccionado em tecido antichama inerente.
- 23.1.1.4.4. No tocante à visibilidade, o conjunto de proteção deve obedecer o seguinte:
- a) índice mínimo de visibilidade conforme EN 471;
- b) faixas refletivas intercaladas nas cores amarela-prata-amarela, com no mínimo 50 mm de largura, devendo ser respiráveis e, ainda, serem costuradas com dupla costura para maior durabilidade;
- c) o casaco de proteção deve ter no mínimo uma faixa ao redor do tórax, uma ao redor da cintura pélvica, uma ao redor do braço e uma ao redor do antebraço, devendo as do antebraço estarem alinhadas com as faixas que circundam a perna, e as do braço estarem alinhadas com as que circundam o tórax;
- d) a calça deve possuir no mínimo uma faixa ao redor da perna, abaixo da articulação do joelho e acima da tomazelo;
- e) o conjunto deve atender ao que preceitua o anexo B da EN 469:2005 + A1 2006, itens B.1, B.2, B.3, B.3.1 e B.3.2.
- 23.1.1.4.5. No tocante à variação dimensional, o conjunto deve atender ao que preceitua o item 6.9 da EN 469:2005 + A1 2006.
- 23.1.1.4.6. A contratada deve garantir que as barreiras de unidade e a selagem sejam respiráveis.
- 23.1.2. **Dos Requisitos específicos**
- 23.1.2.1. Requisitos específicos do casaco de proteção para combate a incêndio estrutural:
- a) possuir, no mínimo, três camadas, e ser dotado de alça de salvamento na cintura escapular;
- b) obedecer ao desenho esquemático da figura 1, ou similar;
- c) possuir dois bolsos dispostos anteriormente na altura da cintura pélvica;
- d) possuir dois bolsos, embutidos ou não, um de cada lado, em sua parte frontal;
- e) possuir bolsos com medida mínima de 200 mm x 180 mm, medidos internamente. Deverá possuir abertura de no mínimo 190 mm por 10 mm, travetados nas extremidades. Deverá possuir tampa em tecido duplo do mesmo material da camada externa, fixada na junção da parte inferior do casaco medindo, no mínimo, 80 mm x 210 mm, travetada nas extremidades. Deverá possuir dispositivo para pendurar luvas, internamente ao bolso, ou na parte frontal do bolso. O fechamento deverá ser através de duas fitas horizontais, fixadas nas bordas da tampa e bolsos, sendo o lado macho com ganchos e o lado fêmea com argolas, medido 25 mm x 200 mm, sendo o lado fêmea fixado na tampa e o macho na primeira camada. Deverá possuir ainda, no mínimo, um bolso disposto na região do tórax, localizado em linha no centro da linha média entre as axilas, para acomodação de rádio portátil, do lado esquerdo a uma distância de 170 mm da base da gola, medido no mínimo 180 mm x 90 mm x 50 mm, devendo ser do tipo envelope, sanfonado com tampa em tecido duplo do mesmo material da camada externa medindo, no mínimo, 110 mm x 60 mm, fixada na parte interna ou externa do bolso por costura reta. Na parte interna da tampa deverá possuir fita lado macho e ganchos ou sistema de ganchos e argolas, medido no mínimo 50 mm x 40 mm, e na vista do bolso deverá ser fixada uma fita fêmea com argolas, ou sistema de ganchos e argolas, medido no mínimo 50 mm x 40 mm. Na parte inferior o bolso deverá ter fundo confeccionado com fita dupla do mesmo material da camada externa deixando aberturas laterais para expulsão de líquido.
- f) possuir suporte para lanterna na primeira camada, do mesmo material do casaco, medindo, no mínimo, 70 mm por 80 mm, travetado em quatro pontos afim de fixar do lado direito uma fita dupla do mesmo material da primeira camada, medindo, no mínimo, 40 mm por 20 mm, com uma argola não metálica, ou sistema de ganchos e argolas, afim de servir de apoio para ajuste;
- g) possuir aba em material de grande resistência e de aderência elevada em todos os bolsos, ou em tecido da camada externa, de modo a facilitar sua abertura, mesmo quando o utilizador estiver caído de luvas de combate a incêndio;
- h) possuir fechamento e abertura da capa ao longo da linha média no tronco, chegando ao pescoço, dentro do plano sagital que passa anteroposteriormente ao longo do esqueleto axial com sistema de abertura por zíper e velcro. O zíper deverá ser coberto por duas tiras, na parte frontal, de 8 cm de largura que se estenderão ao longo do fechamento do casaco, ou por uma única aba de temperatura, desde que faça a mesma função do sistema anterior. As partes internas das duas tiras de cobertura do fecho frontal de aplicação do zíper do casaco devem ser fabricadas como barreira de absorção de laminado respirável ou em sistema equivalente e que cumpra a mesma função, sendo aprovado segundo a Norma EN 469 nível 2. Ambos os lados do zíper têm de ser reforçados na parte inferior para que não sejam arrancados involuntariamente. No fecho de velcro da parte frontal, sob todo o zíper de fechamento do casaco, deve ter largura entre 2 e 3 cm. Deverá possuir gola alta de fechamento e abertura em velcro que permita a proteção de toda a circunferência do pescoço, compreendendo a base da nuca, acima da região da vértebra C1, e a ponta do queixo, devendo se encaixar ergonomicamente, sem deixar sobras, respeitando o contorno do queixo. Deverá possuir cotovela acolchoada, reforçada e confeccionada em espuma de silicone de 10 mm de espessura confeccionada em silicone antichama impermeável, ou em material de grande resistência mecânica e aderência elevada, respeitando a ergonomia do braço na região do cotovelo, não devendo "agarrar" ou "puxar" os tecidos adjacentes. As faixas refletivas deverão estar dispostas, no mínimo, como nas figuras 1 e 2, devendo possuir ainda faixa refletiva na parte posterior do casaco, na altura da nuca, sendo esta última, posicionada na horizontal ou na vertical e nas cores refletivas amarela, prata e amarela com no mínimo 50 mm de largura, devendo ser respiráveis para permitir a transpiração. A extremidade da capa deverá possuir punho em tecido antichama, vazado na região do dedo polegar, reforçado, e com orifício único para os outros quatro dedos restantes. A região dos cotovelos e ombros da capa deverá permitir a mobilidade articular, sendo mais largas que o previsto para roupas de mesma configuração nessa região, de modo a impedir o "agarrar" e a diminuição da mobilidade articular quando da realização de flexão completa da articulação do cotovelo nas tarefas de bombeiro. Na altura do peito deverá ser fixada fita medindo, no mínimo, 80 mm por 15 mm. Ainda na altura do peito, deverá ser fixada fita fêmea com argolas, medido 25 mm x 140 mm, para fixação de identificação nominal em um dos lados e função no lado oposto.



Fig. 1 - Vista frontal do casaco de proteção

i) possuir, na região posterior (Figura 2) superior das costas, sobre os ombros, sistema que impeça a aproximação das camadas de proteção quando da utilização de equipamento autônomo de proteção respiratória (EAPR) por meio de espuma de no mínimo 10 mm de espessura espaçada, ou sistema equivalente de grande resistência mecânica e aderência elevada. Deverá ainda possuir alça de resgate de, no mínimo, 3 cm de largura confeccionada 100% em para-aramida ou em material com característica comprovadamente equivalente, disposta na cintura escapular, escondida e simulada por fita refletiva amarela na altura do músculo trapézio, em sua porção superior. A alça de resgate deverá ter tempo de incandescência e propagação igual a zero, mesmo após 05 lavagens, não podendo formar firos ou derreter, de acordo com a EN ISO 15025, devendo ainda ter resistência mínima de 3000 N. Deve ainda na porção posterior possuir na região glútea prolongamento destinado a impedir a exposição do dorso do usuário ao ambiente, podendo ser utilizado para identificação com faixas refletivas do nome do usuário. Deverá o casaco de proteção para combate a incêndio estrutural ter proteção reforçada na região dos ombros, em sua camada externa. Nas costas deverá ser impresso em fita refletiva prata com no mínimo 480 Cd/(k.m²), estampada a quente com letras cheias, maiúsculas, com díezes "BOMBEIROS", medindo 8 cm de altura e no mínimo 1,2 cm de espessura, conforme figura 2. Apresentação de certificado de teste com atendimento aos índices descritos, deverá ser entregue junto com a proposta.



Fig. 2 - vista dorsal do casaco de proteção e alça de salvamento

23.1.2.2. Requisitos específicos da calça de proteção para combate a incêndio estrutural:

a) possuir, no mínimo, três camadas;

b) possuir suspensório removível, disposto ao longo dos ombros na região posterior, descendo pelos planos sagitais latero-laterais por sobre os mamilos. A parte posterior do suspensório poderá ser em formato "H" ou "Y". O suspensório deverá unir suas duas extremidades na região posterior, revestido por meta-aramida ou pelo mesmo tecido da camada externa, preferencialmente na cor preta. O suspensório deverá ser removível de modo a permitir a lavagem do equipamento e deverá possuir ajuste na parte frontal, bipartida do mesmo no plano transversal entre o peito e o abdômen do usuário. Na cintura pélvica, região posterior, deverá possuir aparato elevado, compreendendo as cristas ilíacas e acima destas, de modo a propiciar a saída alta da ligação do suspensório a calça de proteção e impedir o desconforto quando do uso de EAPR. Não deve possuir nenhum sistema constritor nessa região de modo a propiciar conforto ao usuário e permitir a circulação sanguínea periférica livre. Na região púbica deverá possuir sistema de abertura e fechamento por meio de zíper e velcro, ou por meio de fitas de ganchos e argolas. A calça deve possuir dois bolsos, latero-lateralmente à coxa, ao longo do músculo vasto lateral, sanfonados, um de cada lado, fixados entre a articulação do quadril e do joelho, tendo sua base localizada no terço inferior acima da articulação do joelho, posicionados de maneira que o centro do bolso fique na costura lateral da perna da calça (figura 3). Sendo o bolso do lado esquerdo com medida mínima de 210 mm x 170 mm e expansor de no mínimo 50 mm, deverão ser travetados em três pontos, fazendo com que o expansor retorne à posição de descanso quando o bolso é esvaziado. Deverá possuir tampa em tecido duplo do mesmo material da primeira camada, fixada na parte superior do bolso medindo, no mínimo, 180 mm x 60 mm. Fechamento por meio de quatro fitas horizontais, fixadas nas bordas da tampa e bolso, sendo o lado macho com ganchos e o lado fêmea com argolas, medindo 20 mm x 40 mm, sendo que o lado fêmea deverá ser fixado na tampa e o macho no bolso. Do lado de cada bolso poderá possuir dispositivo de transporte de lavas com conector de abertura do gatilho de 10 mm, corpo com 80 mm, eixo longitudinal 25 mm, e eixo transversal 15 mm. A calça deve possuir na região dos joelhos proteção confeccionada em tecido 100% para-aramida ou equivalente, revestido com silicone impermeável. A estrutura de tecido e proteções existentes na região dos joelhos não deve "agarrar" ou "puxar" tecidos adjacentes de modo a não diminuir a camada de ar formada quando da flexão do quadril e dos joelhos simultaneamente, (Figura 3). Deve ainda possuir joelheira interna confeccionada em espuma de silicone de 10 mm de espessura, dividida de modo a propiciar a flexão e extensão livre da articulação do joelho. Deve possuir faixas refletivas no mínimo posicionadas ao redor da perna, com no mínimo 50 mm de espessura, obedecendo ainda o índice mínimo de visibilidade da EN 471.

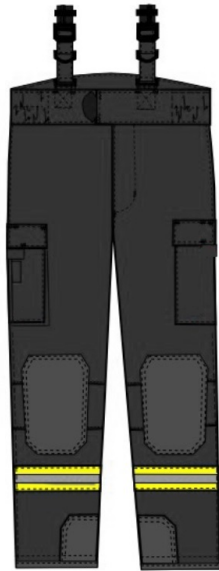


Fig. 3 - vista frontal da calça de proteção

c) Deverá possuir sistema ou *design* que impeça o esmagamento da extremidade da calça. A região do joelho deve possuir folga que permita o perfeito ajuste ergonômico. As faixas refletivas deverão estar dispostas, no mínimo, como nas figuras 3 e 4, nas cores refletivas: amarela-prata -amarela. A região do quadril e dos joelhos deverá permitir a mobilidade articular, sendo mais larga que o previsto para roupas de mesma configuração, ou seja, calças sociais comuns, entre outros, de modo a impedir o "agarre" e a diminuição da mobilidade articular quando da realização das tarefas de bombeiro. Deverá ter braguilha de fechamento com duas fias, sendo o lado macho com ganchos e lado fêmea com argolas medindo, no mínimo, 160 mm x 40 mm e, 30 mm x 25 mm, respectivamente. No dorso deve possuir sistema de prender o suspensório que não propicie inclinação quando da utilização de EAPR, de modo a não deixar sobressaltos e pontos de pressão ao longo do esqueleto axial. Deverá possuir proteção ao redor da barra da calça por todo o perímetro com tecido diferente da camada externa, de elevada resistência mecânica. Internamente deve possuir revestimento em Poliuretano com Meta-Aramida ou material de características equivalentes, internamente na barra da calça até acima da articulação tibial talâmica, para prevenir de molhar.

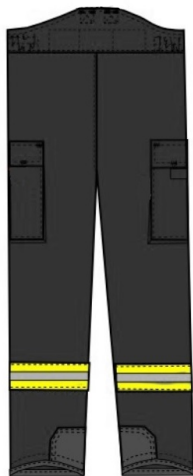


Fig.4 - vista traseira da calça de proteção

23.1.3. **Da verificação ergonômica do conjunto de proteção**

23.1.3.1. O conjunto de proteção para combate a incêndio estrutural deve atender às normas previstas no anexo D da EN 469:2005, e ainda o seguinte:

- a) não possuir superfícies afiadas, duras ou rugosas que causem danos ou restrinjam o movimento do utilizador do equipamento;
- b) possibilitar que seja vestido com facilidade, sem a necessidade de auxílio de terceiros;
- c) não restringir o fluxo sanguíneo;
- d) permitir a perspiração da pele;
- e) fechos de zíper e fechos de ganchos e argolas devem ser facilmente acessíveis e visíveis, não necessitando de ajuda de terceiros para sua abertura ou fechamento rápidos.

23.1.4. **Da proteção elétrica**

23.1.4.1. O conjunto de proteção para combate a incêndio estrutural deverá ser certificado pela norma EN 1149-5:2008.

23.1.5. **Dos tamanhos**

23.1.5.1. As medidas deverão levar em consideração 03 tamanhos e 05 estaturas de possíveis usuários.

- a) Casacos (as medidas nos quadros abaixo estão em centímetros e será admitida tolerância de + ou - 5%).

TAMANHO: 1	MÉDIO 0	GRANDE 0	1º EXTRA GRANDE 0
	48-50	52-54	56-58
Estatura	156-164	156-164	156-164
Medição de peito	94-102	102-110	110-118
Medidas prontas:			
Perímetro do casaco, medido 5cm sob a abertura da manga	124	132	140
Comprimento de manga a partir da gola	77	79	81
Comprimento total	79	79	79

TAMANHO: 2	MÉDIO 1	GRANDE 1	1º EXTRA GRANDE 1
	48-50	52-54	56-58
Estatura	164-172	164-172	164-172
Medição de peito	94-102	102-110	110-118
Medidas prontas:			
Perímetro do casaco, medido 5cm sob a abertura da manga	124	132	140
Comprimento de manga a partir da gola	79	81	83
Comprimento total	79	79	79

TAMANHO: 3	MÉDIO 2	GRANDE 2	1º EXTRA GRANDE 2
	48-50	52-54	56-58
Estatura	172-180	172-180	172-180
Medição de peito	94-102	102-110	110-118
Medidas prontas:			
Perímetro do casaco, medido 5cm sob a abertura da manga	124	132	140
Comprimento de manga a partir da gola	81	83	85
Comprimento total	82	82	82

TAMANHO: 4	MÉDIO 3	GRANDE 3	1º EXTRA GRANDE 3
	48-50	52-54	56-58
Estatura	180-188	180-188	180-188
Medição de peito	94-102	102-110	110-118
Medidas prontas:			
Perímetro do casaco, medido 5cm sob a abertura da manga	124	132	140
Comprimento de manga a partir da gola	83	85	87
Comprimento total	85	85	85

TAMANHO: 5	MÉDIO 4	GRANDE 4	1º EXTRA GRANDE 4
	48-50	52-54	56-58
Estatura	188-196	188-196	188-196
Medição de peito	94-102	102-110	110-118
Medidas prontas:			
Perímetro do casaco, medido 5cm sob a abertura da manga	124	132	140
Comprimento de manga a partir da gola	85	87	89
Comprimento total	88	88	88

b) Calças (as medidas nos quadros abaixo estão em centímetros e será admitida tolerância de + ou - 5%)

TAMANHO: 1	MÉDIO 0	GRANDE 0	1º EXTRA GRANDE 0
	48-50	52-54	56-58
Estatura	156-164	156-164	156-164
Cintura	86-94	94-102	102-111
Medidas prontas:			
Cintura das calças medida plana	102	110	118
Assento	114	122	130
Perímetro dos lados medidos sem cintura	97	98	99
Comprimento do passo	68	68	68
Abertura da bainha	52	54	56

TAMANHO: 2	MÉDIO 1	GRANDE 1	1º EXTRA GRANDE 1
	48-50	52-54	56-58
Estatura	164-172	164-172	164-172
Cintura	86-94	94-102	102-111
Medidas prontas:			
Cintura das calças medida plana	102	110	118
Assento	114	122	130
Perímetro dos lados medidos sem cintura	102	103	104
Comprimento do passo	72	72	72
Abertura da bainha	52	54	56

TAMANHO: 3	MÉDIO 2	GRANDE 2	1º EXTRA GRANDE 2
	48-50	52-54	56-58
Estatura	172-180	172-180	172-180
Cintura	86-94	94-102	102-111
Medidas prontas:			
Cintura das calças medida plana	102	110	118
Assento	114	122	130
Perímetro dos lados medidos sem cintura	107	108	109
Comprimento do passo	76	76	76
Abertura da bainha	52	54	56

TAMANHO: 4	MÉDIO 3	GRANDE 3	1º EXTRA GRANDE 3
	48-50	52-54	56-58
Estatura	180-188	180-188	180-188
Cintura	86-94	94-102	102-111
Medidas prontas:			
Cintura das calças medida plana	102	110	118
Assento	114	122	130
Perímetro dos lados medidos sem cintura	112	113	114
Comprimento do passo	80	80	80
Abertura da bainha	52	54	56

TAMANHO: 5	MÉDIO 4	GRANDE 4	1º EXTRA GRANDE 4
	48-50	52-54	56-58
Estatura	188-196	188-196	188-196
Cintura	86-94	94-102	102-111
Medidas prontas:			
Cintura das calças medida plana	102	110	118
Assento	114	122	130
Perímetro dos lados medidos sem cintura	117	118	119
Comprimento do passo	84	84	84
Abertura da bainha	52	54	56

23.1.6. Da certificação

23.1.6.1. A licitante melhor classificada, após a fase de lances, deverá apresentar certificação válida do conjunto de proteção nos termos da norma EN 469:2005 + A1 2006 (figura 9), com os níveis de desempenho XZ, Xr2, Y2, Z2, bem como o devião certificado válido das propriedades eletrostáticas, segundo o que preconiza a norma EN 1149-5, com categoria EPP III (figura 10), tudo acompanhado dos laudos de comprovação das respectivas certificações.



EN 469/2005+A1/2006

EN 1.149-5/2008

Fig. 9 - EN 469:2005 + A1 2006, XZ, Xr2, Y2, Z2 Fig. 10 - EN 1149-5 com categoria EPP III

23.1.6.2. O certificado somente será aceito como válido quando o organismo certificador for acreditado por organismo signatário de acordo multilateral de reconhecimento (Multilateral Recognition Arrangement - MLA), estabelecido por uma das seguintes cooperações:

- International Accreditation Forum, Inc. - IAF;
- European co-operation for Accreditation - EA;
- International Laboratory Accreditation Cooperation - ILAC;
- Interamerican Accreditation Cooperation - IAAC.

23.1.6.3. Caberá ao licitante informar por meio de declaração assinada pelo representante legal da empresa proponente, qual o organismo signatário de acordo multilateral acreditado, o organismo certificador e o laboratório de testes emittentes da documentação técnica apresentada, para certificação.

23.1.6.4. A declaração referida no subitem anterior deverá ser entregue junto com a proposta de preços.

23.1.6.5. Não será aceita documentação emitida por organismo certificador e laboratório de testes para certificação cuja acreditação esteja suspensa.

23.1.6.6. Os documentos estrangeiros somente serão aceitos se estiverem APOSTILADOS ou CONSULARIZADOS, acompanhados da devida tradução juramentada (traduzidos para o português do Brasil por tradutor inscrito em qualquer Cartório de Registro do Comércio do Brasil - Junta Comercial).

23.1.6.7. Os documentos de Certificação Técnica, na forma deste item 23.1.6, deverão ser entregues juntamente com a proposta de preços.

23.1.6.8. A Certificação Técnica prevista neste item 23.1.6 deverá ser entregue, novamente, de forma conjunta com os protótipos, segundo as regras estabelecidas neste Termo de Referência.

23.1.7. Da identificação

23.1.7.1. Por ocasião da entrega, cada peça deverá trazer, internamente, etiqueta indelevel nos locais convencionais, nos termos da norma EN ISO 3758, com as seguintes informações:

- nome do fabricante ou importador, marca ou razão social, e CNPJ;
- identificação da composição do tecido;
- identificação do tamanho;
- data de fabricação (mês e ano) e lote;
- instruções de lavagem e conservação da vestimenta;
- indicação das Normas a que a roupa ou o tecido atendem.

23.1.7.2. No tocante à embalagem, deve ser observado o seguinte:

- os conjuntos de proteção deverão ser acondicionados individualmente em saco plástico lacrado por costura térmica, ou similar, com indicação do tamanho do manequim e o nome do fabricante de forma legível e em local de fácil identificação;
- na embalagem plástica deverá constar ainda as instruções necessárias para uso, conservação, higienização e armazenamento;
- os conjuntos embalados nos termos das alíneas anteriores deverão ser entregues em caixas de papelão, onde deverá constar o nome do fabricante, marca ou razão social, número (tamanho do manequim) e quantidade.

ANEXO II DO TERMO DE REFERÊNCIA - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO

ANEXO II-A

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS PARA MATERIAL NACIONAL OU NACIONALIZADO (preferencialmente em papel timbrado da empresa, a ser preenchido de acordo com o item adjudicado à empresa declarada vencedora).

Ao
MINISTÉRIO DA SEGURANÇA PÚBLICA
 Esplanada dos Ministérios, Bloco "T", Edifício Sede, sala 508,
 Brasília - DF
 CEP 70064-900.

Proposta que faz a empresa _____, inscrita no CNPJ n. _____ para a aquisição dos objetos descritos nas tabelas abaixo, de acordo com todas as especificações e condições do Termo de Referência.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	UF	QTD TOTAL POR UF (Gerenciador + Participantes) [A]	QTD TOTAL REGISTRADA (Gerenciador + Participantes) ¹ [B] = Σ A _i i=1	VALOR UNITÁRIO POR PEÇA ¹ [C]	VALOR UNITÁRIO DO CONJUNTO [D] = Σ C _i i=1 (RS, US\$ ou €) ¹	CÂMBIO PTAX VENDA (RS) ² [E]	VALOR UNITÁRIO DO CONJUNTO EM RS [F] = D x E	VALOR TOTAL DO CONJUNTO (RS) [G] = F x B
1	Equipamento de Proteção Individual (casaco e calça) para entrega na Região Norte, contendo a seguinte descrição: (Descrição completa do Equipamento, inclusive com país de origem, fabricante, marca, modelo, código do catálogo, peso (kg) e cubagem (m3), número NCM)	Conjunto	AC	152	2.752	Casaco: (RS, US\$ ou €) Calça: (RS, US\$ ou €)				
			AM	356						
			AP	240						
			PA	1.208						
			RO	162						
			RR	338						
			TO	296						
2	Equipamento de Proteção Individual (casaco e calça) para entrega na Região Nordeste: (Descrição completa do Equipamento, inclusive com país de origem, fabricante, marca, modelo, código do catálogo, peso (kg) e cubagem (m3), número NCM)	Conjunto	AL	146	5.172	Casaco: (RS, US\$ ou €) Calça: (RS, US\$ ou €)				
			BA	1.866						
			CE	848						
			MA	400						
			PB	528						
			PE	512						
			PI	96						
RN	610									
SE	166									
3	Equipamento de Proteção Individual (casaco e calça) para entrega na Região Centro-Oeste: (Descrição completa do Equipamento, inclusive com país de origem, fabricante, marca, modelo, código do catálogo, peso (kg) e cubagem (m3), número NCM)	Conjunto	DF	12	2.638	Casaco: (RS, US\$ ou €) Calça: (RS, US\$ ou €)				
			GO	1.174						
			MT	312						
			MS	1.140						
4	Equipamento de Proteção Individual (casaco e calça) para entrega na Região Sudeste: (Descrição completa do Equipamento, inclusive com país de origem, fabricante, marca, modelo, código do catálogo, peso (kg) e cubagem (m3), número NCM)	Conjunto	MG	416	5.448	Casaco: (RS, US\$ ou €) Calça: (RS, US\$ ou €)				
			ES	1.124						
			RJ	3.908						

				SP	0									
5	Equipamento de Proteção Individual (casaco e calça) para entrega na Região Sul. (Descrição completa do Equipamento, inclusive com país de origem, fabricante, marca, modelo, código do catálogo, peso (kg) e cubagem (m3), número NCM)	Conjunto	PR	670	2.213	Casaco: (R\$, US\$ ou €)								
			SC	1.493										
			RS	50										

¹ Será permitido ao licitante brasileiro a apresentação de proposta em moeda estrangeira, nos termos do § 1º do art. 42 da Lei nº 8.666/93.
² A taxa de câmbio de referência da moeda estrangeira, conhecida no mercado como a taxa PTAX, que corresponde à média aritmética das taxas obtidas em quatro consultas diárias aos dealers de câmbio. No caso será considerada a última taxa PTAX de venda disponível em data anterior à da abertura do Pregão.
(Fonte: https://www.bcb.gov.br/pec/sdds/port/taxacambio_p.htm).

- I. Valor total em R\$ [F] _____ (VALOR POR EXTENSO).
- II. Valor total em US\$ ou €, quando se aplicar [D x B] _____ (VALOR POR EXTENSO).
- III. Esta proposta é válida por _____ (_____) dias corridos, a contar da data de sua apresentação.
- IV. Prazo de entrega: conforme Termo de Referência
- V. Forma de pagamento: conforme Termo de Referência
- VI. Garantia:
- VII. Declaramos que nos preços apresentados acima já estão computados todos os custos necessários decorrentes da entrega do objeto desta licitação, bem como já incluídos todos os impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente.
- VIII. Declaramos ter ciência de que a omissão de qualquer despesa ou custo necessário à perfeita execução do objeto desta contratação será interpretada como não existente ou já incluída nos preços, não podendo pleitear quaisquer acréscimos após a entrega da proposta.
- IX. Declaramos que a proposta apresentada atende integralmente às especificações e condições estabelecidas no termo de referência.
- X. Declaramos que aceitamos acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor atualizado do Contrato, de acordo com o § 1º do Artigo 65 da Lei n.º 8.666/93.
- XI. Acompanha esta proposta certificação válida do conjunto de proteção ... nos termos da norma EN 469:2005 + A1 2006, com os níveis de desempenho X2, Xr2, Y2, Z2, bem assim o devido certificado válido das propriedades eletrostáticas, segundo o que preconiza a norma EN 1149-5, com categoria EPP III, conforme exigências contidas no Termo de Referência.
- XII. Declaramos que a documentação técnica apresentada para certificação foram emitidos pelo organismo signatário de acordo multilateral acreditado, o organismo certificador e o laboratório de testes emiteles _____.
- XIII. Declaramos que, na execução do contrato, adotaremos as práticas de sustentabilidade estabelecidas no Termo de Referência.
- XIV. Os dados da nossa empresa são:
 - a) Razão Social: _____;
 - b) CNPJ (MF) nº: _____;
 - c) Representante (s) legal (is) com poderes para assinar o contrato: _____;
 - d) CPF: _____ RG: _____;
 - e) Inscrição Estadual nº: _____;
 - f) Endereço: _____;
 - g) Fone: _____ Fax: _____ E-mail: _____;
 - h) CEP: _____; e
 - i) Cidade: _____ Estado: _____;
 - j) Banco: _____ Conta Corrente: _____ Agência: _____;
 - k) Contato: _____ Fone/Ramal: _____.

Local e data

Assinatura do Representante Legal

ANEXO II-B

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS PARA MATERIAL IMPORTADO
(preferencialmente em papel timbrado da empresa, a ser preenchido de acordo com o item adjudicado à empresa declarada vencedora).

Ao
MINISTÉRIO DA SEGURANÇA PÚBLICA
Esplanada dos Ministérios, Bloco "T", Edifício Sede, sala 508,
Brasília - DF
CEP 70064-900.

Proposta que faz a empresa _____, inscrita no CNPJ n. _____ para a aquisição dos objetos descritos nas tabelas abaixo, de acordo com todas as especificações e condições do Termo de Referência.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	UF	QTD POR UF [A]	QTD TOTAL REGISTRADA DPSP+DPNSP+PARTICIPES [B]	VALOR ADUANEIRO UNITÁRIO POR PEÇA ¹ [C]	VALOR ADUANEIRO UNITÁRIO DO CONJUNTO ¹ [D]	CÂMBIO PTAX VENDA (RS) ² [E]	VALOR ADUANEIRO UNITÁRIO CONVERTIDO (RS) ³ [F] = D x E	II (RS) ⁴ [G] = F x 35%	IPI (RS) ⁵ [H] = F x 0%	PIS (RS) ⁶ [I] = F x 2,10%	CONFINS (RS) ⁷ [J] = F x 10,65%	ICMS POR ESTADO (RS) ⁸ [K] = (F+G+H+I+J) / (1- aliquota) x aliquota	ICMS PONDERADO (RS) ⁹ [L] = $\sum_{i=1}^n (A_i \times K_i) / B$	CUSTO UNITÁRIO DE OUTRAS DESPESAS (RS) ¹⁰ [M]	VALOR UNITÁRIO ¹¹ [N] = F+G+H+I+J+L+M	VALOR TOTAL [O] = N x B	
1	NCM: 6114.30.00 Equipamento de Proteção Individual (casaco e calça) para entrega na Região Norte, contendo a seguinte descrição: (Descrição completa do Equipamento, inclusive com país de origem, fabricante, marca, modelo, código do catálogo, peso (kg) e cubagem (m3), número NCM)	Conjunto	TO	AC	152	2.752	Casaco: R\$, US\$ ou € Calça: R\$, US\$ ou €												
				AM	356														
				AP	240														
				PA	1.208														
				RO	162														
				RR	338														

2	NCM: 6114.30.00 Equipamento de Proteção Individual (casaco e calça) para entrega na Região Nordeste: (Descrição completa do Equipamento, inclusive com país de origem, fabricante, marca, modelo, código do catálogo, peso (kg) e cubagem (m3), número NCM)	Conjunto	AL	146	5.172	Casaco: R\$, US\$ ou € Calça: R\$, US\$ ou €														
			BA	1.866			CE	848	MA	400	PB	528	PE	512	PI	96	RN	610	SE	166
3	NCM: 6114.30.00 Equipamento de Proteção Individual (casaco e calça) para entrega na Região Centro-Oeste: (Descrição completa do Equipamento, inclusive com país de origem, fabricante, marca, modelo, código do catálogo, peso (kg) e cubagem (m3), número NCM)	Conjunto	DF	12	2.638	Casaco: R\$, US\$ ou € Calça: R\$, US\$ ou €														
			GO	1.174			MT	312	MS	1.140										
4	NCM: 6114.30.00 Equipamento de Proteção Individual (casaco e calça) para entrega na Região Sudeste: (Descrição completa do Equipamento, inclusive com país de origem, fabricante, marca, modelo, código do catálogo, peso (kg) e cubagem (m3), número NCM)	Conjunto	MG	416	5.448	Casaco: R\$, US\$ ou € Calça: R\$, US\$ ou €														
			ES	1.124			RJ	3.908	SP	0										
5	NCM: 6114.30.00 Equipamento de Proteção Individual (casaco e calça) para entrega na Região Sul: (Descrição completa do Equipamento, inclusive com país de origem, fabricante, marca, modelo, código do catálogo, peso (kg) e cubagem (m3), número NCM)	Conjunto	PR	670	2.213	Casaco: R\$, US\$ ou € Calça: R\$, US\$ ou €														
			SC	1.493			RS	50												

¹ Valor aduaneiro da mercadoria é a base de cálculo do imposto de importação. O valor aduaneiro é apurado na forma prevista no Acordo Sobre a Implementação do Artigo VII do GATT (Acordo de Valoração Aduaneira ou, simplesmente, AVA-GATT), aprovado pelo Decreto Legislativo nº 30/94 e promulgado pelo Decreto Executivo nº 1.355/94, o qual possui status de lei e estabelece as normas fundamentais sobre valoração aduaneira no Brasil. A aplicação do AVA-GATT, atualmente, é disciplinada pelos artigos 76 a 83 do Decreto no 4.543/02 e pela Instrução Normativa SRF nº 327/03. O AVA-GATT estabelece seis diferentes métodos para a determinação do valor aduaneiro das mercadorias importadas. Esse acordo determina que, sempre que não for possível a utilização do primeiro método de valoração, deve-se passar sucessivamente aos métodos seguintes, até que se chegue ao primeiro que permita determinar o valor aduaneiro. O acordo estabelece ainda, em seu Artigo 1, que o valor aduaneiro de mercadorias importadas seja determinado, preferencialmente, pelo primeiro método, ou seja, o valor de transação, que é o preço efetivamente pago ou a pagar pelas mercadorias, em uma venda para exportação para o país de importação, ajustado de acordo com as disposições do seu Artigo 8. O preço efetivamente pago compreende todos os pagamentos efetuados ou a efetuar como condição da venda das mercadorias e não necessariamente feitos em dinheiro. Assim, toda e qualquer forma de pagamento indireto que eventualmente seja realizado é parte integrante do valor aduaneiro, consoante ele ou não da fatura comercial apresentada à autoridade aduaneira. Dessa forma, o valor aduaneiro da mercadoria não se confunde com o valor faturado nem com o valor para fins de licenciamento das importações, embora muitas vezes eles possam ter o mesmo valor. O valor aduaneiro das mercadorias importadas significa o valor das mercadorias para fins de incidência de direitos aduaneiros *ad valorem* sobre mercadorias importadas. Na maioria das vezes, o valor aduaneiro da mercadoria é encontrado a partir do seu valor FOB (*Free on Board*), acrescido dos valores do frete e seguro internacionais, convertendo-se esses valores para Reais, por meio da taxa de câmbio do dia do registro da importação. (Fonte: <http://www4.receita.fazenda.gov.br/simulador/glossario.html>).

² A taxa de câmbio de referência da moeda estrangeira, conhecida no mercado como a taxa PTAX, que corresponde à média aritmética das taxas obtidas em quatro consultas diárias aos dealers de câmbio. No caso será considerada a última taxa PTAX de venda disponível em data anterior à da abertura do Pregão. (Fonte: https://www.bcb.gov.br/pec/sdds/port/taxacambio_p.htm).

³ O Valor Aduaneiro Unitário Convertido corresponde ao preço unitário do produto apresentado em moeda estrangeira após a conversão para moeda brasileira (o Real). (Fonte: <http://www4.receita.fazenda.gov.br/simulador/glossario.html>).

⁴ O Imposto de Importação é calculado pela aplicação das alíquotas fixadas na Tarifa Externa Comum do Mercosul (TEC) sobre o valor aduaneiro. (Fonte: <http://www4.receita.fazenda.gov.br/simulador/glossario.html>).

⁵ O Imposto sobre Produtos Industrializados (IPI) é um tributo de competência federal e incide sobre as mercadorias relacionadas em sua tabela de incidência (TIPI, que é baseada na Nomenclatura Comum do Mercosul (NCM)), independentemente do processo de industrialização ter ocorrido dentro das fronteiras do País ou no exterior. A base de cálculo do IPI é o valor aduaneiro da mercadoria acrescido do valor do imposto de importação. (Fonte: <http://www4.receita.fazenda.gov.br/simulador/glossario.html>).

^{6 e 7} A Cofins-Importação e o PIS-Importação são contribuições sociais de competência federal para financiamento da seguridade social, incidentes sobre a importação de produtos estrangeiros. Essas contribuições dão tratamento tributário isonômico entre os bens produzidos no País, que

sofrem a incidência dessas contribuições, e os bens importados, que são tributados às mesmas alíquotas dos bens nacionais. A base de cálculo para ambas as contribuições é o valor aduaneiro das mercadorias importadas.

⁸ O Imposto sobre Operações relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação - ICMS é um tributo de competência de cada Estado e do Distrito Federal, incidindo sobre o valor final da operação. **Cabrá ao proponente apresentar a alíquota aplicável a cada estado e identificar o valor do tributo por Unidade da Federação.**

⁹ O ICMS Ponderado corresponde à média ponderada desse imposto, considerando todas as unidades da federação abrangidas pela Região (norte, nordeste, sul, sudeste, centro-oeste) para a qual o Licitante apresentará sua proposta. Para obtenção do ICMS Ponderado, o licitante deverá somar o ICMS correspondente ao quantitativo total de produtos a serem registrados na ARP para todas as unidades da federação abrangidas pelo item proposto e dividir pela quantidade total desses Equipamentos para o mesmo item, informada na coluna "B".

¹⁰ No campo Outras Despesas deverá ser informado o custo unitário relacionado a serviços internos, tais como: abertura de carta de crédito, frete interno e seguro interno.

¹¹ O Valor Unitário corresponde ao somatório de todos os custos unitários identificados para o produto, em Reais, e informado nas colunas E, F, G, H, I, J e L.

- I. Valor total da proposta equalizada (soma da Coluna O de todos os itens abrangidos pela proposta): R\$ _____ (VALOR POR EXTENSO).
- II. Valor total da proposta, em Reais, para fins de referência na celebração do contrato (adotar a seguinte fórmula para cálculo: $(F + M) \times B$): R\$ _____ (VALOR POR EXTENSO).
- III. Valor total da proposta, na moeda estrangeira escolhida para formulação da proposta e para fins de pagamento (adotar a seguinte fórmula para cálculo: $(F + M) \times B / E$): _____ (INFORMAR MOEDA E VALOR).
- IV. Esta proposta é válida por _____ (_____) dias corridos, a contar da data de sua apresentação.
- V. Prazo de entrega: conforme Termo de Referência.
- VI. Forma de pagamento: conforme Termo de Referência.
- VII. Garantia.
- VIII. Declaramos que nos preços apresentados acima já estão computados todos os custos necessários decorrentes da entrega do objeto desta licitação, bem como já incluídos todos os impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente.
- IX. Declaramos ter ciência de que a omissão de qualquer despesa ou custo necessário à perfeita execução do objeto desta contratação será interpretada como não existente ou já incluída nos preços, não podendo pleitear quaisquer acréscimos após a entrega da proposta.
- X. Declaramos que a proposta apresentada atende integralmente às especificações e condições estabelecidas no termo de referência.
- XI. Declaramos que aceitamos acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor atualizado do Contrato, de acordo com o § 1º do Artigo 65 da Lei n.º 8.666/93.
- XII. Acompanha esta proposta certificação válida do conjunto de proteção individual para combate a incêndio estrutural, nos termos da norma EN 469:2005 + A1 2006, com os níveis de desempenho X12, X2, Y2, Z2, bem assim o devido certificado válido das propriedades eletrostáticas, segundo o que preconiza a norma EN 1149-5, com categoria EPP III, conforme exigências contidas no Termo de Referência.
- XIII. Declaramos que a documentação técnica apresentada para certificação foram emitidos pelo organismo signatário de acordo multilateral acreditado, o organismo certificador e o laboratório de testes emittentes _____.
- XIV. Declaramos que, na execução do contrato, adotaremos as práticas de sustentabilidade estabelecidas no Termo de Referência.
- XV. Os dados da nossa empresa são:
- a) Razão Social: _____;
- b) CNPJ (MF) nº: _____;
- c) Representante (s) legal (is) com poderes para assinar o contrato: _____;
- d) CPF: _____ RG: _____;
- e) Inscrição Estadual nº: _____;
- f) Endereço: _____;
- g) Fone: _____ Fax: _____ E-mail: _____;
- h) CEP: _____; e
- i) Cidade: _____ Estado: _____.
- j) Banco: _____ Conta Corrente: _____ Agência: _____;
- k) Contato: _____ Fone/Ramal: _____.

Local e data

Assinatura do Representante Legal

ANEXO III DO TERMO DE REFERÊNCIA - MODELO DE ORDEM DE FORNECIMENTO

(Modalidade da licitação e Forma de realização) Nº _____ / _____.

IDENTIFICAÇÃO DO PEDIDO	
Nº OF:	Unidade Requisitante:
Data de emissão: / /	Objeto:
Contrato nº /	

IDENTIFICAÇÃO DA CONTRATADA	
Razão Social:	CNPJ:
Endereço:	
Representante:	
Telefone:	E-mail:

Item	Descrição do Item	Unidade de Medida	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total

DEMAIS DETALHAMENTOS				
LOCAL DE ENTREGA				
Item	Quantidade	Endereço		Data a ser executado
		Origem	Destino	

IDENTIFICAÇÃO DOS RESPONSÁVEIS

Local, data	Local, data
Responsável pela Solicitação do Objeto/SENASP	Responsável pela avaliação e autorização dos Produtos

ANEXO IV DO TERMO DE REFERÊNCIA - RELAÇÃO DE ÓRGÃOS PARTICIPANTES POR ITEM

Nº do Item	Descrição	Unidade	UASG - Município/Endereço de Entrega - Quantidade		
1	Equipamento de Proteção Individual (casaco e calça) para entrega na Região Norte.	Conjunto	925853 - CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO PARA	Avenida Júlio César nº 3000, Val de Cans, CEP 66.615-055 - Belém/PA	1000
			462492 - CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE RORAIMA	Rua Miguel Lupy Martins nº 214, São Pedro, CEP 69.306-715 - Boa Vista/RR.	200
			927025 - SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA DO AMAZONAS	Avenida Arquieto José Henrique Bento Rodrigues nº 3760, Monte das Oliveiras, CEP 69093-149 - Manaus/AM.	200
			926070 - CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DO TOCANTINS	Quadra 403 Sul, Av. Ns 05, com LO-09, S/N, Plano Diretor Sul, CEP 77.015-560 - Palmas/TO.	150
2	Equipamento de Proteção Individual (casaco e calça) para entrega na Região Nordeste.	Conjunto	927032 - CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DA BAHIA	Avenida ACM nº 3067, Parque Bela Vista, CEP 40.280-000 - Salvador/BA.	1600
			927143 - CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DA PARAIBA	Rua Coronel João Augusto de Lima nº 164, Ernesto Geisel, CEP 58.075-470 - João Pessoa/PB.	264
			927086 - CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE PERNAMBUCO	Avenida João de Barros nº 399, Boa Vista, CEP 50.050-180 - Recife/PE.	256
			925541 - CORPO DE BOMBEIROS MILITARES DO RIO GRANDE DO NORTE	Avenida Prudente de Moraes nº 2410, Barro Vermelho, CEP 59.022-545 - Natal/RN.	250
			925535 - SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DA DEFESA SOCIAL	Centro Administrativo, Escola de Governo, 1º andar, Lagoa Nova, CEP 59.064-901 - Natal/RN.	180
			452984 - SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA E DA DEFESA SOCIAL DO ESTADO DO CEARÁ	Rua Francisco Oliveira Almeida nº 173, Amador, CEP 61.760-000 - Eusébio/CE.	800
3	Equipamento de Proteção Individual (casaco e calça) para entrega na Região Centro-Oeste.	Conjunto	450955 - SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA	Avenida dos Franceses s/n, Vila Palmeira, CEP 65.036-283 - São Luís/MA.	200
			926994 - CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DE MATO GROSSO	Alameda Julio Muller nº 1450, Alameda, CEP 78.115-200 - Várzea Grande/MT	156
			927008 - SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA DO ESTADO DE GOIÁS	Avenida Consolação, Qd. 35, Lotes 03 ao 10, 22 e 23, Cidade Jardim, CEP 74.425-535 - Goiânia/GO.	1000
			452105 - SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA	Parque dos Poderes, Bloco VI, CEP 79.031-350 - Campo Grande/MS.	1000
4	Equipamento de Proteção Individual (casaco e calça) para entrega na Região Sudeste.	Conjunto	927117 - CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESPÍRITO SANTO	Rua Barra do Sabiú nº 2805, Rio Marinho, CEP 29.112-530 - Vila Velha/ES.	150
			926965 - CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE MINAS GERAIS	Rua Vinte e Seis nº 12, Tropical, CEP 32.360-070 - Contagem/MG	210
			110746 - GABINETE DE INTERVENÇÃO FEDERAL NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO	Avenida Bartolomeu Gusmão nº 850, São Cristóvão, CEP 20.091-160 - Rio de Janeiro/RJ.	3600
			925722 - SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA DO ESPÍRITO SANTO	Avenida Marechal Mascarenhas de Moraes nº 2355, Bento Ferreira, CEP 29.050-625 - Vitória/ES.	800
5	Equipamento de Proteção Individual (casaco e calça) para entrega na Região Sul.	Conjunto	453079 - SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA E ADMINISTRATIVA	Rua Nunes Machado nº 100, Centro, CEP 80.250-000 - Curitiba/PR	500
			927139 - CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE SANTA CATARINA	Rua São José Operário s/n, Areias, CEP 88.113-165 - São José/SC.	749
			927023 - SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA	Rua Álvaro de Medeiros Santiago nº 1722, Areias, CEP 88.130-300 - São José/SC.	600
QUANTITATIVO GERAL DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES					13.865

	Documento assinado eletronicamente por PATRICIA PANSTEIN LIMA, Colaborador(a) Eventual , em 21/11/2018, às 09:56, conforme o § 1º do art. 6º e art. 10 do Decreto nº 8.539/2015.
	Documento assinado eletronicamente por TIAGO RODRIGUES RIBEIRO, Colaborador(a) Eventual , em 21/11/2018, às 09:57, conforme o § 1º do art. 6º e art. 10 do Decreto nº 8.539/2015.
	Documento assinado eletronicamente por MARCOS PAULO DOS SANTOS, Mobilizado(a) da Força Nacional de Segurança Pública , em 21/11/2018, às 17:53, conforme o § 1º do art. 6º e art. 10 do Decreto nº 8.539/2015.
	Documento assinado eletronicamente por JOSIVAN BRITO DE ARAÚJO, Mobilizado(a) da Força Nacional de Segurança Pública , em 21/11/2018, às 17:54, conforme o § 1º do art. 6º e art. 10 do Decreto nº 8.539/2015.
	Documento assinado eletronicamente por ISIS CAROLINE NASCIMENTO DE MEDEIROS, Integrente Técnico Administrativo , em 22/11/2018, às 11:05, conforme o § 1º do art. 6º e art. 10 do Decreto nº 8.539/2015.
	Documento assinado eletronicamente por EDUARDO AGGIO DE SÁ, Diretor(a) de Políticas de Segurança Pública , em 22/11/2018, às 14:32, conforme o § 1º do art. 6º e art. 10 do Decreto nº 8.539/2015.
	Documento assinado eletronicamente por KLEBER RODRIGUES GOULART, Diretor(a) da Força Nacional de Segurança Pública , em 22/11/2018, às 15:13, conforme o § 1º do art. 6º e art. 10 do Decreto nº 8.539/2015.
	Documento assinado eletronicamente por SIMONE ALVES VIEIRA, Coordenador(a) de Procedimentos Licitatórios , em 23/11/2018, às 14:51, conforme o § 1º do art. 6º e art. 10 do Decreto nº 8.539/2015.
	A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.autentica.mj.gov.br informando o código verificador 7512078 e o código CRC 6412A29F . O trâmite deste documento pode ser acompanhado pelo site http://www.justica.gov.br/aceeso-a-sistemas/protocolo e tem validade de prova de registro de protocolo no Ministério da Justiça e Segurança Pública.